



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 13 de maio de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA ESTADUAL PARA O ANO LETIVO 2027

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Diretora da Diretoria de Pessoas – DIPES, da Subsecretaria de Gestão Corporativa – SUCOR, da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC, com fundamento no disposto no artigo 6º do Decreto nº 54.682/2009, alterado pelo Decreto nº 63.739/2018, torna público o edital de abertura de inscrições e a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de docentes para atuação no Ensino Fundamental e Ensino Médio da rede pública estadual, por meio de prova objetiva, prática e avaliação de títulos, a ser realizado em nível regional, mediante as condições estabelecidas neste edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro reserva de docentes para ministrar aulas presenciais aos estudantes dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio da rede pública estadual de ensino e ao credenciamento dos candidatos interessados na atuação no Programa Ensino Integral – PEI, para o ano letivo de 2027.
2. A contratação temporária de docentes no âmbito da SEDUC está autorizada nos termos do Decreto nº 54.682/2009, alterado pelo Decreto nº 63.739/2018, que dispõe sobre a reposição automática de docentes do Quadro do Magistério Público Paulista.
3. A contratação temporária de docentes de que trata este edital terá por objeto a prestação de trabalho presencial nas unidades escolares da rede pública estadual de ensino.
4. Poderão inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado os candidatos interessados em celebrar contrato temporário com a SEDUC, desde que atendidas as condições e exigências estabelecidas neste edital e na legislação pertinente.
5. A remuneração dos docentes contratados observará o regime de subsídio, nos termos do inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 1.374/2022, aplicável aos contratos firmados com fundamento na Lei Complementar nº 1.093/2009, e suas alterações, conforme a carga horária que efetivamente vier a ser atribuída.

6. O valor do subsídio correspondente à Jornada Ampliada de Trabalho Docente, de 40 (quarenta) horas semanais, é de R\$ 5.565,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), sendo garantida a remuneração proporcional nos casos de atribuição de carga horária inferior.

7. Para atuação nas unidades escolares estaduais do PEI, o docente contratado ficará submetido ao Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, nos termos do Decreto nº 66.799/2022, com carga horária correspondente a 40 (quarenta) horas semanais.

8. As informações, comunicados e demais divulgações relativas ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE (www.doe.sp.gov.br) e disponibilizados, para fins informativos, no sítio eletrônico da Fundação Getúlio Vargas – FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/seducsp26edbasica>).

II - DOS REQUISITOS

1. Para fins deste edital, consideram-se habilitados:

1.1 Para atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, os portadores de diploma de:

a) Curso Normal Superior;

b) Licenciatura em Pedagogia, incluindo as formações com foco na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

c) Habilitação Específica para o Magistério – HEM ou Diploma do Curso Normal em nível médio;

d) Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Docência nos Anos Iniciais;

e) Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a denominação do curso, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

1.2 Para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, os portadores de diploma de Licenciatura Plena em componente curricular integrante da Matriz Curricular do Estado de São Paulo.

1.3 Para atuação na Educação Especial, serão consideradas as formações previstas no inciso III da Parte A da Indicação CEE nº 213/2021.

1.4 No componente curricular de Educação Física, a celebração do contrato ficará condicionada à habilitação específica e à apresentação de registro válido no Conselho Regional de Educação Física – CREF.

1.5 O portador de certificado de conclusão de Programa Especial de Formação Docente, nos termos da legislação específica, será considerado habilitado, vedado o enquadramento como estudante de licenciatura plena ao bacharel ou tecnólogo que esteja cursando referido programa.

2. Para fins deste edital, consideram-se autorizados:

2.1 Para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental: não há previsão de candidatos qualificados.

2.2 Para os Anos Finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio:

- a) portadores de diploma de Licenciatura Plena, independentemente da carga horária cursada no componente a ser atribuído, desde que pertencente à mesma área do conhecimento;
- b) portadores de diploma de Licenciatura Curta, na área do componente curricular ou da formação acadêmica;
- c) estudantes de Licenciatura Plena, desde que comprovem a carga mínima de 160 (cento e sessenta) horas de estudos no componente curricular a ser atribuído, registrada em histórico escolar;
- d) portadores de diploma de Bacharelado ou de Tecnologia de nível superior, desde que comprovem a carga mínima de 160 (cento e sessenta) horas de estudos na área do conhecimento ou no componente curricular a ser atribuído;

2.3 Para atuação na Educação Especial, serão consideradas as formações constantes no inciso I da Parte B da Indicação CEE nº 213/2021.

2.4 Para o componente curricular de Educação Física: não há previsão de candidatos qualificados.

3. Por ocasião da contratação, o candidato deverá atender às exigências previstas no artigo 4º da Lei Complementar nº 1.093/2009, e suas alterações, bem como às normas vigentes relativas ao processo inicial de atribuição de classes e aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério Público Paulista e à regulamentação do PEI, quando aplicável.

III - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada das 16h de 18.05.2026 às 16h de 18.06.2026, exclusivamente pela internet, no sítio eletrônico da FGV, <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seducsp26edbasica>, e não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido neste edital.

2. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais).

3. Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá:

- a) acessar o link <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seducsp26edbasica>;
- b) ler integralmente este Edital e preencher correta e completamente o requerimento de inscrição, para o que é imprescindível a informação do número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, enviando-o conforme as instruções apresentadas;
- c) realizar o envio, via upload, de foto 3X4, conforme subitem 5 deste capítulo;
- d) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, por meio de boleto bancário gerado automaticamente ao término da inscrição.

4. O boleto bancário deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico.

5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente:

- a) optar por 1 (um) dentre os 77 (setenta e sete) Municípios-Sede, listados no Anexo II deste Edital, para fins de realização de prova;

b) optar por 1 (uma) dentre as 91 (noventa e uma) Unidades Regionais de Ensino – URE para fins de classificação, conforme Anexo VII;

c) selecionar a função de Professor de Ensino Fundamental e Médio;

d) indicar, de forma declaratória, interesse em atuar no PEI no ano letivo de 2027.

6. Os candidatos que optarem pela atuação em classes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental devem selecionar 1 (uma) dentre as URE para fins de classificação conforme Anexo VII, a qual, excepcionalmente, poderá ser alterado a qualquer tempo por interesse da Administração.

7. No ato da inscrição, o candidato deverá fazer upload de 1 (uma) foto 3X4 do seu rosto em formato JPEG ou JPG, com tamanho máximo de até 5MB, conforme orientações a seguir:

a) o rosto deverá estar de frente, em primeiro plano, com boa iluminação e sem sombras, bem como descoberto (sem chapéu, sem óculos escuros, sem cabelo cobrindo o rosto ou outros elementos que escondam a face, mesmo que parcialmente);

b) o fundo deverá ser neutro e não conter nada além da imagem da pessoa fotografada (similar a foto do Registro Geral – RG);

c) a fotografia anexada poderá ser confrontada com a imagem do participante durante as etapas do processo.

8. Caso, no processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou de isenção da taxa) por um mesmo candidato, para um mesmo turno de aplicação, será considerada válida e homologada apenas a inscrição realizada por último, identificada pelo sistema de inscrições on-line da FGV, com base na data e no horário de envio do requerimento via internet.

9. Na hipótese prevista no item anterior, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não sendo admitidas reclamações posteriores, inclusive quanto à eventual restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

10. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

11. De forma a evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá efetivar sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o processo seletivo.

12. A efetivação da inscrição dar-se-á mediante o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste Edital.

13. O(a) candidato(a) não terá sua inscrição efetivada quando:

a) efetuar o pagamento em valor menor do que o estabelecido;

b) efetuar pagamento fora do período estabelecido para pagamento da taxa de inscrição.

14. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário, gerado até as 16h do dia 19.06.2026, no site da FGV.
15. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, Pix, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia 19.06.2026, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
16. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o vencimento do boleto bancário.
17. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
18. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento referente à taxa de inscrição.
19. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, nem para outros certames;
20. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao(à) candidato(a) amparado pelo disposto na Lei nº 12.147/2005, e Lei Estadual nº 12.782/2007, e pela Lei Federal nº 13.656/2018;
21. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Processo Seletivo Simplificado não se realizar.
22. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no sitio eletrônico da FGV, <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seducsp26edbasica>, na página deste processo seletivo, durante e após o período de inscrições.
23. Caso seja detectada falta de informação, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o serviço de Atendimento ao(à) Candidato(a), para verificar o ocorrido.
24. O(a) candidato(a) será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por eventuais erros e omissões.
25. Após a efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) que necessitar alterar algum dado cadastral deverá acessar a "Área do(a) Candidato(a)", no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seducsp26edbasica>, selecionar o link correspondente a este processo seletivo, informar o número do CPF e a senha cadastrada e realizar a correção necessária.
26. Alternativamente, para fins de atualização de dados cadastrais, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o serviço de Atendimento ao(à) Candidato(a), por meio do e-mail pssseducspedbasica26@fgv.br ou pelo telefone 0800 591 3078.
27. O(a) candidato(a) deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste Edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

28. A FGV e a SEDUC não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

29. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) são de sua inteira responsabilidade, podendo a SEDUC e a FGV utilizá-las, em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

30. O(a) candidato(a) que não observar os procedimentos estabelecidos neste Edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou que não atenda às condições e aos requisitos nele previstos terá sua inscrição cancelada, com a consequente anulação de todos os atos dela decorrentes, ainda que aprovado(a), caso o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

31. Ao efetivar sua inscrição, o(a) candidato(a) manifesta ciência e concordância quanto à possibilidade de divulgação de seus dados pessoais, sensíveis ou não, em listagens e resultados ao longo do certame, tais como nome, RG, data de nascimento, raça/cor e notas, entre outros, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento dos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, nos termos da Lei nº 13.709, de 2018, e alterações, e do Decreto nº 65.347, de 2020, e alterações.

IV - DA ISENÇÃO OU REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem enquadramento nas hipóteses previstas na Lei Estadual nº 12.147/2005, relativa aos doadores de sangue, e na Lei Federal nº 13.656/2018, aplicável aos candidatos pertencentes a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, bem como aos doadores de medula óssea, conforme prazo previsto no cronograma constante do ANEXO I.

2. A isenção mencionada no item 1 deste Capítulo poderá ser solicitada no período compreendido entre 16h do dia 18.05.2026 e 16h do dia 20.05.2026, no requerimento de inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seducsp26edbasica>, devendo o(a) candidato(a), obrigatoriamente, cumprir os requisitos correspondentes à hipótese declarada e realizar o upload (imagem do original) dos documentos comprobatórios de sua condição, conforme disposto nos subitens a seguir.

2.1 Para a hipótese de doador de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 12.147/2005, deverá ser apresentado documento expedido pela entidade coletora competente.

2.1.1 Para fins de concessão da isenção, o(a) candidato(a) deverá comprovar a realização de, no mínimo, 3 (três) doações de sangue no período de 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital de Abertura.

2.1.2 Para enquadramento no benefício previsto na Lei Estadual nº 12.147/2005, serão consideradas exclusivamente as doações de sangue realizadas em órgão oficial ou em entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

2.2 Para a hipótese de candidato(a) pertencente à família inscrita no CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, deverá ser enviada declaração legível, devidamente assinada, na qual conste a condição declarada, nos termos da regulamentação federal pertinente, conforme modelo constante do Anexo X.

2.2.1 Para fins de comprovação da inscrição no CadÚnico, a FGV efetuará consulta ao órgão gestor do Cadastro Único, com base no nome e no CPF do(a) candidato(a) informados no formulário de inscrição.

2.3 Para a hipótese de doador de medula óssea, o(a) candidato(a) deverá encaminhar comprovante da doação ou da inscrição como doador voluntário, mediante apresentação de certidão ou cartão emitido pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – Redome, expedido por órgão oficial ou por entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

2.3.1 O documento comprobatório deverá conter, obrigatoriamente, a data da coleta de células de medula óssea ou da inscrição como doador, a data de emissão do documento, bem como a assinatura da pessoa responsável pelo órgão emissor e o nome completo e legível do signatário.

3. Somente haverá redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem que se enquadram nas hipóteses previstas na Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme prazo previsto no cronograma do ANEXO I.

4. A redução mencionada no item anterior poderá ser solicitada no período compreendido entre 16h do dia 18.05.2026 e 16h do dia 20.05.2026, no requerimento de inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seducsp26edbasica>, devendo o(a) candidato(a), obrigatoriamente, cumprir cumulativamente os requisitos indicados nos subitens a seguir e realizar o upload (imagem do original) dos documentos comprobatórios de sua condição.

4.1 Para fins de concessão da redução da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) ser estudante regularmente matriculado(a); e

b) perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos, ou declarar-se desempregado(a).

4.2 Para comprovação das condições previstas no item 4.1 deste Capítulo, o(a) candidato(a) deverá apresentar:

a) certidão ou declaração, em papel timbrado, expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a condição de estudante, ou por entidade de representação estudantil; e, cumulativamente,

b) comprovante de renda, do qual conste percepção de remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos, ou declaração escrita da condição de desempregado(a), conforme modelo constante do ANEXO III.

5. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB.

6. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
7. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
8. Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
9. Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo, não serão analisados.
10. O preenchimento do requerimento de solicitação de isenção ou redução da taxa e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício.
11. A relação da solicitação será divulgada no Portal de Concursos Públicos do Estado, www.concursopublico.sp.gov.br, e nos sites da SEDUC, www.educacao.sp.gov.br, e da FGV, <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seducsp26edbasica>, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
12. O(a) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição deferida estará, automaticamente, inscrito.
13. O(a) candidato(a) beneficiado com a redução da taxa deverá pagar o boleto bancário específico, com o valor da taxa de inscrição reduzido, que será enviado ao e-mail cadastrado, no ato da inscrição, após a divulgação do resultado definitivo de redução da taxa de inscrição, e efetuar o pagamento até o dia do seu vencimento, seguindo os parâmetros firmados neste Edital.
14. Caso a solicitação de isenção ou de redução do valor da taxa de inscrição seja indeferida, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o indeferimento, por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seducsp26edbasica>, nos termos do capítulo XIII deste Edital, em link específico que será disponibilizado no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos a que se referem os itens 1 e 3 deste capítulo.
15. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.
16. O(a) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição indeferida e/ou recurso indeferido, e queira participar deste processo seletivo, deverá acessar novamente a “Área do(a) Candidato(a)”, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seducsp26edbasica>, imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição pleno, até a data do vencimento do boleto.
17. A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento reduzido ou pleno do boleto referente à taxa de inscrição.
18. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a SEDUC e a FGV utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos(as), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

19. A declaração falsa de dados para fins de isenção ou redução do pagamento do valor da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do(a) candidato(a) deste processo seletivo, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

V – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias previstas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, no art. 1º da Lei nº 16.769/2018, no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004, no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (visão monocular), na Lei Estadual nº 16.769/2018 (perda auditiva unilateral), no art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186/2008, na Lei Federal nº 14.126/2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e demais legislações vigentes sobre o tema.

2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto na Lei Complementar nº 683/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932/2002, e no parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto nº 59.591/2013, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

3. O(a) candidato(a), antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência que possui.

4. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/2013 e alterações, e na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/2002, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste processo seletivo simplificado, bem como daquelas que vierem a existir durante o prazo de validade do certame.

5. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o 1º número inteiro subsequente, somente quando a fração for maior ou igual a 5 (cinco).

6. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando existirem de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por candidato com deficiência, salvo no caso de não haver candidatos(as) com deficiência classificados(as).

7. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção por meios clínicos, cirúrgicos ou pelo uso de aparelhos auxiliares, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

8. Os(as) candidatos(as) com deficiência participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos(as) os demais candidatos(as), nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13 e alterações, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

9. O tempo para a realização das provas, a que o(a) candidato(a) com deficiência será submetido(a), poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos(as), levando-se em consideração o

grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (conforme § 4º, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/2013 e alterações, e § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 932/2002), desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do(a) candidato(a) que justifique o tempo adicional solicitado.

10. O tempo adicional de que trata o item anterior será, no máximo, de uma hora, para a realização da prova objetiva.

11. Para concorrer como(a) candidato(a) com deficiência, o(a) candidato(a) deverá:

a) especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça;

b) indicar que deseja concorrer às vagas reservadas aos deficientes; e durante o período de inscrições,

c) enviar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com assinatura e o carimbo do CRM do médico.

12. A validade do laudo médico a que se refere a alínea anterior será de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição deste processo seletivo.

13. Nos casos de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência será por prazo indeterminado, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível.

14. O laudo referido no item anterior deverá conter, obrigatoriamente:

a) a caracterização da deficiência;

b) a identificação do(a) candidato(a);

c) a indicação da espécie e do grau ou nível da deficiência;

d) a descrição das limitações funcionais e das necessidades de adaptações, quando houver;

e) o local e a data de emissão do documento; e

f) a assinatura e o carimbo legível do médico ou profissional de saúde responsável, com a identificação e o número de inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional.

15. Quando necessário, o(a) candidato(a) deverá apresentar solicitação específica de tempo adicional e/ou de condições diferenciadas para a realização das provas, indicando as adaptações requeridas, conforme fundamentação constante do laudo médico encaminhado.

16. O(a) candidato(a) com deficiência visual deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, a necessidade de confecção de prova especial e/ou de leitura da prova, inclusive quanto à concessão

de tempo adicional para sua realização, quando aplicável.

16.1 Ao(à) candidato(a) com deficiência visual – cegueira, desde que solicitada a adaptação dentro do período de inscrições, serão oferecidas provas no sistema braile.

16.1.1 As respostas do(a) candidato(a) com deficiência visual – cegueira deverão ser transcritas em braile e para a folha de respostas por fiscal designado para essa finalidade.

16.1.2 Para a realização da prova objetiva, o(a) candidato(a) com deficiência visual – cegueira deverá levar reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

16.2 Ao(à) candidato(a) com baixa visão, desde que solicitada a adaptação dentro do período de inscrições, serão oferecidas provas ampliadas.

16.2.1 As provas ampliadas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição, podendo ser 18 ou 24.

16.2.2 Caso o(a) candidato(a) não indique o tamanho da fonte no momento da inscrição, a prova será confeccionada, por padrão, com fonte tamanho 24.

16.2.3 A ampliação oferecida limitar-se-á exclusivamente aos cadernos de questões.

16.3 Ao(à) candidato(a) com deficiência visual, cegueira ou baixa visão, desde que solicitado dentro do período de inscrições, será disponibilizado notebook com o software NVDA, para uso durante a realização das provas.

16.3.1 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no notebook e/ou no software NVDA, será disponibilizado ao(à) candidato(a) fiscal leitor, para leitura das provas.

17. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva deverá, obrigatoriamente, indicar, na ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

17.1 Caso o(a) candidato(a) utilize aparelho auditivo, essa utilização deverá constar, expressamente, no parecer do médico especialista, bem como ser informada na ficha de inscrição.

18. O(a) candidato(a) com deficiência física deverá, obrigatoriamente, indicar, na ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio das provas e na transcrição de respostas.

19. A inscrição do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência e o envio do laudo médico não configuram participação automática na concorrência às vagas reservadas, ficando a documentação sujeita à análise da FGV.

19.1 No caso de indeferimento, o(a) candidato(a) passará a concorrer exclusivamente às vagas de ampla concorrência.

19.2 Somente serão aceitos documentos enviados nos formatos PDF, JPEG ou JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB, devendo o(a) candidato(a) observar as demais orientações constantes no link de inscrição para o correto envio da documentação.

19.3 Não serão avaliados documentos ilegíveis, com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

19.4 Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

20. O(a) candidato(a) que não realizar, na ficha de inscrição e durante o período de inscrições, as solicitações de provas especiais e de condições diferenciadas para a realização das provas não terá tais condições providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

20.1 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

20.2 O(a) candidato(a) que, dentro do período de inscrições, não declarar ser pessoa com deficiência, ou que se declarar, mas não atender aos dispositivos previstos no item 1 deste Capítulo, não será considerado(a) candidato(a) com deficiência para fins deste Processo Seletivo e, consequentemente, não terá prova especial preparada e/ou condição específica atendida.

21. Após o prazo de inscrições, fica vedada qualquer inclusão ou exclusão de candidato(a) da lista especial de candidatos(as) com deficiência.

21.1 O(a) candidato(a) com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

21.2 A divulgação da relação de deferimentos e indeferimentos das solicitações para concorrer como pessoa com deficiência e das solicitações de condições especiais ocorrerá conforme cronograma previsto no ANEXO I.

21.3 O(a) candidato(a) que tiver indeferida a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de condição especial poderá interpor recurso, nos termos do capítulo XIII.

21.4 O(a) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo estabelecido neste Edital será responsável pelas consequências decorrentes de sua omissão.

21.5 A divulgação da relação definitiva de candidatos(as) que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações ocorrerá conforme cronograma previsto no ANEXO I, sendo vedada, após essa data, qualquer inclusão ou exclusão de candidato(a) com deficiência da lista específica e/ou a concessão de prova especial.

21.6 O(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) figurará tanto na Lista Prévia de Classificação Geral quanto na Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.

21.7 Não ocorrendo inscrição ou aprovação de candidatos(as) com deficiência neste Processo Seletivo, será elaborada exclusivamente a Lista Geral de Classificação Definitiva.

21.8 O percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência que não for provido, em razão da inexistência ou reprovação de candidatos(as), será preenchido pelos demais candidatos(as), observada rigorosamente a ordem classificatória, nos termos do § 2º do artigo 2º do Decreto Estadual nº 59.591/2013 e alterações.

21.9 A inobservância, pelo(a) candidato(a), de quaisquer disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de concorrer e/ou de ser admitido(a)/contratado(a) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

21.10 Após o ingresso do(a) candidato(a) com deficiência, essa condição não poderá ser invocada para justificar concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

21.11 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste capítulo não serão conhecidos.

VI - DO ATENDIMENTO A CANDIDATOS(AS) COM NECESSIDADES DE ADAPTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. O(a) candidato(a) que não se declarar pessoa com deficiência, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá, durante o período de inscrições, adotar os procedimentos a seguir:

a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, disponível no sítio eletrônico da FGV;

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar as condições especiais de que necessita, observadas as instruções apresentadas no sistema, e anexar o laudo médico e/ou a documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada.

2. Para o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória referidos no item anterior, o(a) candidato(a), durante o período de inscrições, deverá:

a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da FGV;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do(a) Candidato(a), selecionar o link “Envio de Documentos”, no campo próprio de “Requerimento para Atendimento com Condição Especial”, e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload).

2.1 O laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho máximo de 5 MB e estar em uma das seguintes extensões: PDF, JPG ou JPEG.

2.2 O laudo médico encaminhado terá validade exclusiva para este Processo Seletivo.

2.3 Não serão avaliados documentos ilegíveis, com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

3. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste capítulo não serão considerados.
4. Excepcionalmente, solicitações supervenientes de atendimento especial poderão ser atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, quando decorrentes de fato ocorrido após 18/06/2026.
5. Na hipótese mencionada no item anterior, o candidato deverá encaminhar solicitação de atendimento especial por meio do correio eletrônico (pssseducspedbasica26@fgv.br), acompanhada de cópia digitalizada de laudo médico que justifique o pedido, ateste a superveniência do fato e especifique os recursos especiais necessários.
6. O(a) candidato(a) que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido neste capítulo não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.
8. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização das provas ocorrerão conforme cronograma previsto no ANEXO I.
9. O(a) candidato(a) com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o capítulo XIII.
10. O(a) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
11. A divulgação da relação definitiva será divulgada de acordo com o cronograma previsto no ANEXO I.
12. O descumprimento das instruções para inscrição estabelecidas neste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
13. A candidata lactante deverá, no momento da realização da inscrição, solicitar a necessidade da amamentação durante a realização da prova objetiva.
 - 13.1 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.
 - 13.2 O acompanhante ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança, bem como estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de uso de equipamentos eletrônicos.
 - 13.3 A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
 - 13.4 A SEDUC e a FGV não disponibilizarão em hipótese alguma acompanhante para a guarda da criança.

13.5 No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

13.6 Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova dessa candidata.

13.7 Excetuada a situação prevista no item 13 deste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste processo seletivo.

14. Em conformidade com o Decreto nº 55.588/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá requerer a inclusão e uso do nome social para tratamento e demais publicações referentes ao processo seletivo.

14.1 A pessoa transexual ou travesti que queira fazer uso do nome social para tratamento no processo seletivo deverá, durante o período de inscrições:

- a) informar, na ficha de inscrição, a utilização do nome social;
- b) preencher, total e corretamente o requerimento de inclusão e uso do nome social, conforme modelo constante no ANEXO VIII, bem como imprimir, assinar e enviar esse requerimento.

14.2 Para envio do requerimento de uso do nome social, a pessoa transexual ou travesti deverá, durante o período de inscrições:

- a) acessar o link próprio deste processo seletivo, no site da FGV;
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a “Área do(a) Candidato(a)”, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Utilização de Nome Social” e realizar o envio do requerimento de uso do nome social e do RG, por meio digital (upload);

14.3 O requerimento de uso do nome social deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 5 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “jpg” ou “jpeg”;

14.4 Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

14.5 Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital;

14.6 A pessoa transexual ou travesti que não fizer a solicitação de uso do nome social durante o período de inscrições, não terá o atendimento deferido, seja qual for o motivo alegado.

14.7 O requerimento encaminhado terá validade somente para este processo seletivo.

14.8 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste capítulo não serão conhecidos.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

1. O(a) candidato(a) preto(a), pardo(a) ou indígena deverá indicar, no momento da inscrição, se fará uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.259/2015, do Decreto Estadual nº 63.979/2018, das Instruções CPPNI nº 1/2019 e nº 2/2019.
2. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) que se declarar preto(a), pardo(a) ou indígena e que optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada, deverá efetuar os procedimentos gerais, assim como observar e cumprir os procedimentos descritos neste capítulo.
3. Os(as) candidatos(as) que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto Estadual nº 63.979/2018.
4. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o(a) candidato(a), no ato de inscrição deste processo seletivo e cumulativamente, deverá:
 - a) declarar-se preto(a), pardo(a) ou indígena (autodeclaração);
 - b) declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de qualquer concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259/2015;
 - c) manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada.
5. O(a) candidato(a) que optar pela utilização da pontuação diferenciada deverá, cumulativamente ao preenchimento da ficha de inscrição, preencher e enviar declaração nos termos do item 4 deste capítulo e ANEXO IX deste Edital.
6. O(a) candidato(a) que se declarou preto(a)/parado(a) deverá enviar, durante o período de inscrições, via internet, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seducsp26edbasica>:
 - a) uma foto de frente e uma foto de lado do(a) candidato(a), tamanho 5x7, ambas nítidas, coloridas, atualizadas, em fundo branco, com boa iluminação e com resolução mínima de 5 megapixels;
 - b) uma cópia colorida do documento de identidade oficial próprio, que contenha sua foto; e
 - c) uma cópia colorida de documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada, a qual será utilizada somente no caso de subsistir dúvidas quanto à autodeclaração do(a) candidato(a) e exista necessidade de comprovação de ascendência, prevista neste Edital.
7. O(a) candidato(a) que se declarou indígena deverá enviar, durante o período de inscrições, via internet, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seducsp26edbasica>:
 - a) uma cópia do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores ou, na ausência destes, uma autodeclaração devidamente assinada.

8. O(s) documento(s) elencados neste capítulo deverá(rão) estar digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 5 MB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: PDF, JPEG e JPG.
9. A declaração mencionada no item 5 deverá ser datada e assinada pelo(a) candidato(a) interessado, que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente.
10. Não serão considerados válidos documentos enviados por via postal, fac-símile, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação da(s) prova(s), mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.
11. É permitido ao(a) candidato(a) preto(a), pardo(a) ou indígena manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada.
12. Na hipótese do item anterior, o candidato com os direitos exauridos quanto à sua utilização, submeterá às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
13. A divulgação da relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos(as), pardos(as) e indígenas ocorrerá conforme cronograma previsto no ANEXO I.
14. O(a) candidato(a) que tenha tido indeferida a solicitação para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos(as), pardos(as) e indígenas, poderá interpor recurso, conforme dispõe o capítulo XIII.
15. O(a) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
16. A divulgação da relação definitiva de candidatos(as) que tiveram deferida ou indeferida a solicitação para concorrer pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos(as), pardos(as) e indígenas ocorrerá conforme cronograma previsto no ANEXO I, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento. 17. Após a data estabelecida fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato(a) da lista de candidatos(as) que concorrerão pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos(as), pardos(as) e indígenas.
18. Os(as) candidatos(as) que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.
19. A veracidade da autodeclaração apresentada pelo(a) candidato(a) será objeto de verificação pela Comissão de Heteroidentificação, constituída pela FGV.
20. Na aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) será verificada a fenotipia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será considerado o critério da ascendência.

21. Para comprovação da ascendência será exigido do(a) candidato(a) no momento da inscrição a apresentação de documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

22. Caso a Comissão de Heteroidentificação, constituída pela FGV entender que a documentação entregue pelo(a) candidato(a) não é suficiente para a sua decisão, o(a) candidato(a) será convocado(a) para o procedimento de heteroidentificação online, por meio de Edital específico que será disponibilizado no Portal de Concursos Públicos do Estado, www.concursopublico.sp.gov.br, e nos sites da SEDUC, www.educacao.sp.gov.br, e da FGV, <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seducsp26edbasica>, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

23. A aferição da veracidade da autodeclaração do(a) candidato(a) indígena será feita por meio do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores ou, na ausência destes autodeclaração devidamente assinada, conforme mencionado no item 7, os quais deverão ser enviados no momento da inscrição.

24. As decisões relativas à aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas constarão de edital a ser publicado conforme cronograma previsto no ANEXO I, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

25. Nessa mesma oportunidade e mesmo edital serão divulgados/fixados o prazo e a forma para interposição de pedido de reconsideração relativo ao resultado de solicitação de participação como PPI.

26. O(a) candidato(a) que deixar de cumprir qualquer uma das exigências relativas ao processo de heteroidentificação será eliminado deste processo seletivo.

27. Constatada a falsidade da autodeclaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) deste processo, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 1.259/2015.

28. Compete à Comissão de Heteroidentificação decidir, em juízo de retratação, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos(as) contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

29. Em caso de o(a) candidato(a) já ter sido nomeado(a) ou admitido(a), sujeitar-se-á à anulação do respectivo ato mediante procedimento de invalidação, na forma dos artigos 58 e seguintes da Lei Estadual nº 10.177/1998.

30. Aos(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada, o valor apurado terá como referência a nota em cada etapa do Processo Seletivo.

31. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos(as), pardos(as) e indígenas é a seguinte: $PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$, onde:

a) PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do processo seletivo, de todos(as) os(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que manifestaram interesse em

participar da pontuação diferenciada;

b) MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos(as) os(as) candidatos(as) que pontuaram, excluindo-se os(as) inabilitados(as);

c) MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI, entre todos(as) os(as) candidatos(as) que pontuaram e que foram habilitados(as) antes da aplicação da pontuação diferenciada.

31.1 Entende-se por “ampla concorrência” todos(as) os(as) candidatos(as) que pontuaram e que não se declararam como pretos(as), pardos(as) ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos(as), pardos(as) ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

31.2 A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas de pretos(as), pardos(as) e indígenas é a seguinte: $NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$, onde:

a) NFCPPI é a nota final na fase do processo seletivo, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do(a) candidato(a) na etapa do processo seletivo. Ao término da fase do processo seletivo, a nota final passa a ser considerada a nota simples do(a) candidato(a);

b) NSCPPI é a nota simples do(a) candidato(a) beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

31.3 A eliminação dos(as) candidatos(as) que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do(a) candidato(a) beneficiário do sistema diferenciado de que trata este Capítulo.

31.4 Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos(as) candidatos(as), não serão refeitos ou alterados em virtude de exclusão de candidatos(as) por falsidade na autodeclaração.

31.5 A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior ou igual que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

32. A(o) candidato(a) preto(a), pardo(a) ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este Capítulo, cumulativamente com as prerrogativas que lhe são asseguradas pela Lei Complementar Estadual nº 683/1992, que dispõe “sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas”.

VIII – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS(AS)

1. Somente poderão ser contratados(as) os estrangeiros(as) que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros(as) de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2. Para inscrição no processo seletivo, será exigido dos(as) candidatos(as) estrangeiros(as) o documento oficial de identificação (RNE/Registro Nacional de Migração – CRNM).

3. Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a contratação, deverá o(a) contratado(a) apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos(as) brasileiros(as) natos(as), com as anotações pertinentes.

4. O(a) estrangeiro(a) que:

4.1 Se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, “a”, da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

4.2 Se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, “b”, da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

4.3 Tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros(as) quanto ao gozo de direitos civis (Decreto Federal nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

IX – DAS PROVAS

1. Este Processo Seletivo Simplificado será realizado em 3 (três) etapas:

a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

b) Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório; e

c) Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

2. A Prova Objetiva será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, valendo 1 (um) ponto por questão, totalizando 40 (quarenta) pontos, sendo apenas uma alternativa correta por questão.

2.1 A Prova será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no ANEXO V deste Edital.

2.2 Das 40 (quarenta) questões da Prova Objetiva, 10 (dez) serão relativas aos Conhecimentos Gerais e Didáticos-Pedagógicos e 30 (trinta) serão relativas aos Conhecimentos Específicos, conforme a área de atuação.

2.3 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 8 (oito) acertos.

2.4 Não será considerado habilitado para as etapas subsequentes do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que não atingir o desempenho mínimo previsto no subitem 2.3.

2.5 A Prova Objetiva visa avaliar o grau de conhecimento geral do(a) candidato(a), bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com

estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos da respectiva disciplina de opção da inscrição.

2.6 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada nos municípios previstos no ANEXO II, no Estado de São Paulo, no dia 16.08.2026, conforme abaixo:

Período da Manhã (09 às 12h)	Período da Tarde (15h às 18h)
Professor de Ensino Fundamental e Ensino Médio – Artes	Professor de Ensino Fundamental e Ensino Médio – Ciências
Professor de Ensino Fundamental e Ensino Médio – Biologia	Professor de Ensino Fundamental e Ensino Médio – Física
Professor de Ensino Fundamental e Ensino Médio – História	Professor de Ensino Fundamental e Ensino Médio – Geografia
Professor de Ensino Fundamental e Ensino Médio – Educação Física	Professor de Ensino Fundamental e Ensino Médio – Inglês
Professor de Ensino Fundamental e Ensino Médio – Língua Portuguesa	Professor de Ensino Fundamental e Ensino Médio – Química
Professor de Ensino Fundamental e Ensino Médio – Matemática	Professor de Ensino Fundamental e Ensino Médio – Sociologia
Professor de Ensino Fundamental e Ensino Médio – Filosofia	Professor de Ensino Fundamental e Ensino Médio – Anos Iniciais
Professor de Ensino Fundamental e Ensino Médio – Educação Especial	

2.6.1 Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados trinta minutos antes do início das provas, às 08h30min, no turno da manhã, e às 14h30min no turno da tarde, observando o horário oficial de Brasília-DF.

2.6.2 Caso haja impossibilidade de aplicação das provas nas cidades informadas no ANEXO II, por qualquer que seja o motivo, a FGV poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos(as) candidatos(as).

2.7 Será considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato ausente na Prova Objetiva.

3. A prova prática – videoaula – permite avaliar as habilidades de docência do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício da respectiva função.

3.1 A prova prática será elaborada tendo em vista as dimensões que integram os Anexos V e VI, de acordo com o componente curricular de opção de inscrição do candidato.

4. A avaliação de Títulos visa valorizar a complementação da formação acadêmica na área do cargo a que concorre e a experiência profissional.

X - DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. O(a) candidato(a) somente poderá realizar a prova na data, horário, turma, sala e local constantes do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) que será disponibilizado no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seducsp26edbasica>, conforme cronograma previsto no ANEXO I, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2. O(a) candidato(a), caso não consiga acessar o CCI, deverá entrar em contato com a FGV através do e-mail pssseducspedbasica26@fgv.br ou através do telefone 0800 591 3078.

3. Ocorrendo o descrito no item anterior, poderá o(a) candidato(a) participar deste processo seletivo e realizar as provas, se apresentar/entregar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, a ata de coordenação.

4. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

5. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do(a) candidato(a) será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a prova, conforme indicado no Edital de Convocação, com antecedência mínima de 90 (noventa) minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta; e

b) documento de identificação, em meio físico, com foto, conforme disposto no item 7 deste capítulo.

7. Somente será admitido na sala ou local de prova o(a) candidato(a) que apresentar um dos seguintes documentos de identificação originais:

a) Cédula de Identidade (RG);

b) Registro de Identificação Civil (RIC);

c) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

e) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto;

f) Passaporte;

g) Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares; h) Corpos de Bombeiros Militares;

i) Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

7.1 O documento de identificação apresentado deverá permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).

7.2 O(a) candidato(a) que não apresentar documento de identificação conforme disposto neste Capítulo não realizará a prova, sendo considerado ausente.

7.3 Não serão aceitos, para efeito de identificação no dia da prova, protocolos, cópia dos documentos, ainda que autenticada, boletim de ocorrência, carteiras funcionais de ordem pública ou

privada, nem quaisquer outros documentos não previstos neste Edital.

8. Não será admitido na sala ou no local de prova o(a) candidato(a) que se apresentar após o fechamento dos portões.

9. Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados trinta minutos antes do início da prova, às 08h30min, no turno da manhã, e às 14h30min no turno da tarde, observando o horário oficial de Brasília - DF.

10. Em nenhuma hipótese os candidatos poderão acessar os locais de prova após o fechamento dos portões.

11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a), nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

12. O(a) candidato(a) não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um(a) fiscal.

13. O(a) candidato(a) que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a respectiva prova.

14. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização de prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato(a) da sala ou local de prova.

15. São de responsabilidade do(a) candidato(a), inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela FGV, para a realização da prova.

16. Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela FGV, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo(a) candidato(a).

17. O(a) candidato(a) que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da respectiva prova:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria, se possível;

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela FGV, antes do início da respectiva prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova; e

d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);

17.1 Esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do(a) candidato(a) no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da

carteira, até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da respectiva prova;

17.2 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da respectiva prova.

18. A FGV, objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Processo Seletivo, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios(as) candidatos(as), poderá solicitar aos(às) candidatos(as) a autenticação digital e a reprodução de uma frase no cartão resposta, durante a realização da prova.

19. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas, comunicar-se com outro e/ou for surpreendido portando fora do envelope porta-objetos:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, gravadores, pendrive, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, notebook, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha;

c) livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;

d) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

e) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.);

f) quaisquer tipos de armas;

20. Também, será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) não comparecer à prova, conforme convocação divulgada no Portal de Concursos Públicos do Estado e nos sites da SEDUC e da FGV, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação, conforme previsto no item 7 deste capítulo;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um(a) fiscal;

e) estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido ao item 19 deste Capítulo, e suas alíneas;

f) for surpreendido em comunicação com outro(a) candidato(a) ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova;

- g) fazer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela FGV, ou copiar questões, em parte ou completas, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- i) não devolver ao fiscal da sala as folhas de respostas da prova objetiva completa;
- j) não devolver ao fiscal da sala o caderno de questões da prova objetiva completo, salvo o previsto no subitem 41 deste Edital;
- k) não assinar o cartão de respostas, a lista de presença ou qualquer documento que exija sua assinatura;
- l) for surpreendido portando bebida alcoólica ou qualquer tipo de substância entorpecente;
- m) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- n) for surpreendido levando consigo o caderno de questões ou qualquer parte dele antes do horário permitido;
- o) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- p) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- q) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- r) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- s) retirar-se do local das provas antes de decorrido o tempo mínimo de 1 hora de duração;
- t) caso esteja utilizando máscara de proteção, se recusar a retirá-la para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante as provas.

21. A banca organizadora poderá, a qualquer momento durante a realização da prova, utilizar equipamentos eletrônicos específicos destinados à detecção da presença de aparelhos eletrônicos não permitidos, com a finalidade de resguardar a segurança, a lisura e a isonomia do certame.

22. O candidato poderá ser submetido, a qualquer momento, inclusive durante a realização da prova, a procedimento de detecção de metais e/ou de equipamentos eletrônicos.

23. A recusa do candidato em se submeter aos procedimentos de detecção previstos neste item implicará sua eliminação do Concurso Público, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24. Caso a realização dos procedimentos de detecção ocasione interrupção temporária da prova, o tempo eventualmente despendido será compensado ao final, exclusivamente para o candidato submetido à verificação, desde que devidamente autorizado pela coordenação da aplicação.

25. Nos termos do art. 311-A do Código Penal, constitui crime fraudar ou tentar fraudar concurso público. O candidato que praticar qualquer conduta ilegal ou divulgar informações sigilosas relativas ao conteúdo das provas estará sujeito às sanções legais cabíveis, inclusive eliminação do certame, sem prejuízo da responsabilização penal, cuja pena pode variar de 1 (um) a 4 (quatro) anos de reclusão, além de multa.

26. O(a) candidato(a) deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

27. O(a) candidato(a) receberá as folhas de respostas pré-identificadas e deverá conferir seu nome, seu número do documento de identidade, se há falhas de impressão e se o caderno está completo e, então, assinar no local reservado na capa do caderno.

28. Na hipótese de haver falhas de impressão ou ausência de folhas, o(a) candidato(a) deverá informar imediatamente ao fiscal da sala.

29. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FGV tem a prerrogativa para entregar ao(à) candidato(a) prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado na ata de sala e na ata de coordenação.

30. Em hipótese alguma, haverá substituição das folhas de respostas por erro do(a) candidato(a).

31. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do(a) candidato(a), é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

32. O(a) candidato(a) deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, bem como, assinar no campo apropriado.

33. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao(à) candidato(a), uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

34. O(a) candidato(a) que tenha obtido da FGV autorização para utilização de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

35. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

36. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 2 (duas) horas após o seu início.

37. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.

38. O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 36, desistirá do Processo Seletivo.

39. Os 3 (três) últimos candidatos que terminarem a prova deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os 3 (três) terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas. Em caso de recusa, o candidato será eliminado.

40. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais, nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação.

41. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões caso sua saída ocorra nos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.

42. Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o(a) candidato(a) continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

43. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da FGV, na página deste Processo Seletivo, a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua aplicação.

44. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação oficial na Imprensa Oficial do Estado e disponibilizadas, como subsídio, no Portal de Concursos Públicos do Estado e nos sites da SEDUC e da FGV, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, no 1º dia útil subsequente ao da aplicação.

45. Durante a realização da prova, não será permitido o uso de máquinas calculadoras, pagers ou de qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação, sob pena de desclassificação do(a) candidato(a) e nulidade de sua prova.

46. Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado e obtido autorização da FGV para atendimento especial para a realização da prova. Nesse caso, o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por fiscal da FGV, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

47. Não será prestado ao(à) candidato(a) nenhum esclarecimento sobre o enunciado das questões ou sobre o modo de resolvê-las.

48. Qualquer informação, sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo(a) candidato(a), em qualquer local do caderno que não o estipulado pela FGV para a assinatura do(a) candidato(a), que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à questão.

49. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel – para rascunho ou como parte ou resposta definitiva – diversa das existentes no caderno. Para tanto, o(a) candidato(a) deverá atentar para os respectivos espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

50. O(a) candidato(a) deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

51. Ao término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o(a) candidato(a) continuar respondendo às questões da prova.

52. Ao final da prova, o(a) candidato(a) deverá entregar o caderno completo ao fiscal da sala.

53. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:

a) estiver faltando folhas;

b) apresentar nome, rubrica, assinatura, informações pessoais, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado nas questões que possa permitir a identificação do(a) candidato(a).

XI – DA PROVA PRÁTICA

1. A Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório e será pontuada na escala de 0 a 30 pontos.

2. A Prova Prática tem por objetivo avaliar a capacidade do candidato de explicar, de forma clara, organizada e pedagogicamente adequada, um conteúdo vinculado às aulas/materiais didáticos indicados, evidenciando domínio conceitual, comunicação didática e estratégias que favoreçam a compreensão do estudante.

3. As aulas/materiais didáticos propostos serão definidos de acordo com a etapa de ensino e o componente curricular de inscrição.

4. Para a gravação da videoaula, o candidato deverá se ater ao conteúdo da aula/material didático escolhido, conforme etapa de ensino e ao componente curricular de inscrição.

5. O candidato inscrito em mais de uma opção deverá enviar uma videoaula para cada inscrição.

6. A Prova Prática consiste na simulação de uma situação de ensino gravada em vídeo, denominada videoaula, com duração de 5 a 7 minutos, correspondente a um recorte do conteúdo da aula/material didático escolhido.

7. As aulas/materiais didáticos e estudos de caso para a Prova Prática estão dispostos no ANEXO VI.

8. O prazo para a entrega online (upload) dos vídeos gravados para a Prova Prática está previsto no cronograma previsto no ANEXO I deste Edital, que será contado a partir da divulgação das aulas/materiais didáticos.

9. O(a) candidato(a) que não anexar a videoaula correspondente a esta etapa, ou receber pontuação zero, conforme item 10 deste capítulo, será eliminado deste processo seletivo.

10. Para a gravação da videoaula, o candidato deverá escolher, de acordo com a etapa de ensino e o componente curricular de opção de inscrição, uma das aulas/materiais didáticos previamente definidos pela SEDUC, no Anexo VI.

11. O candidato deverá selecionar um recorte da aula/material didático escolhido, não sendo necessário abordar a aula em sua totalidade.

12. O recorte selecionado deverá estar diretamente relacionado ao conteúdo da aula/material didático escolhido.

13. A videoaula deverá simular uma situação de ensino, na qual o candidato explique o conteúdo como se estivesse se dirigindo a estudantes. Não há obrigatoriedade de os alunos aparecerem na gravação ou de realmente estarem presentes, por se tratar de uma simulação.

14. A explicação deverá ser dirigida aos estudantes, com linguagem adequada à etapa de ensino e deverá abordar conteúdo relacionado à aula/material didático escolhido.

15. A videoaula não deverá se limitar à resolução de exercícios, devendo contemplar explicação do conteúdo e estratégias que favoreçam sua compreensão.

16. A videoaula deverá ser ministrada pelo candidato, que deverá aparecer no plano principal da gravação durante toda a simulação da aula. O candidato que fizer uso de reduzir sua imagem (expô-la em um campo menor ao lado ou sobre o campo principal) terá sua pontuação prejudicada.

17. É permitida a utilização de diferentes recursos de mídia, desde que estejam articulados à explicação do conteúdo, e o candidato deverá aparecer em primeiro plano na imagem da videoaula durante todo o tempo de gravação.

18. Se o candidato incluir algum recurso de mídia em formato de vídeo em sua videoaula, este não poderá ter mais de 1 minuto de duração. O tempo excedente a 1 minuto será descontado do tempo total da aula para fins de determinação do tempo efetivo de aula.

19. O candidato deverá, no início da gravação, apresentar, oralmente ou por escrito, o componente curricular, a aula/material didático escolhido e a etapa/ano/série que apresentará a simulação de aula, de acordo com o Anexo VI.

20. A aula deverá ser apresentada em língua portuguesa, exceto para a disciplina Inglês, que deverá mesclar parte da aula em inglês e parte em português.

21. O candidato deverá gravar a videoaula, preferencialmente com o lado maior do celular na horizontal, em local bem iluminado e sem ruídos e, se possível, diante de quadro negro ou quadro branco.

22. Na avaliação da videoaula, serão considerados os seguintes aspectos relacionados à qualidade da explicação e da mediação pedagógica apresentados nos subitens a seguir.

22.1 Quanto à clareza, organização e foco da explicação: verificar-se-á se a explicação apresenta clareza, organização e relação direta com o conteúdo da aula/material didático escolhido, contemplando:

a) progressão lógica da explicação, considerando foco, desenvolvimento do conteúdo e encerramento da ideia;

b) desenvolvimento da explicação do conteúdo; e

c) encerramento da explicação, que poderá consistir em síntese, encaminhamento ou próximos passos.

22.2 Quanto ao uso de exemplos e comparações que favoreçam a compreensão: será verificado se o candidato utiliza estratégias que favoreçam a compreensão do conteúdo, exemplos, comparações, recursos ou outras estratégias articuladas à explicação e que favoreçam a compreensão do conteúdo;

22.3 Quanto à antecipação de dúvidas e dificuldades: verificar-se-á se o candidato indica possíveis dúvidas, erros ou dificuldades dos estudantes e apresenta formas de abordá-los.

23. Para os candidatos concorrentes às vagas de Educação Especial, o conteúdo da videoaula deverá ser elaborado com base em estudo de caso apresentado, conforme especialidade da Educação Especial de opção de inscrição, previsto no Anexo VI deste Edital.

23.1 A videoaula deverá ser uma simulação de Atendimento Educacional Especializado presencial, em sala de aula convencional ou em Sala de Recursos Multifuncionais ou na Modalidade Itinerante, de acordo com o caso escolhido, considerando que o aluno está presente fisicamente ao atendimento.

23.2 Não há obrigatoriedade de o aluno aparecer na gravação ou de realmente estar presente nela, por se tratar de uma simulação.

23.3 O atendimento deverá ser todo dirigido aos alunos considerando as características e especificidades apresentadas no estudo de caso e deverá abordar estratégias, encaminhamentos e mediações pedagógicas coerentes com o estudo de caso apresentado.

23.4 O atendimento não poderá ser exclusivamente de resolução de exercícios.

O atendimento deverá ser realizado pelo candidato, que deverá aparecer no plano principal da gravação durante toda a simulação.

23.5 O candidato que fizer uso de reduzir sua imagem (expô-la em um campo menor ao lado ou sobre o campo principal) terá sua pontuação prejudicada.

23.6 É permitida a utilização de diferentes recursos de mídia, desde que articulados à explicação e ao atendimento proposto, sendo que o candidato deverá aparecer em primeiro plano na imagem da videoaula, durante todo o tempo de gravação.

23.7 Se o candidato incluir algum recurso de mídia em formato de vídeo em sua videoaula, este não poderá ter mais de um minuto de duração, pois o tempo excedente a um minuto será descontado do tempo total da aula para fins de determinação do tempo efetivo de aula.

23.8 O candidato deverá, no início da gravação, apresentar, oralmente ou por escrito, o Estudo de Caso escolhido, o tipo de deficiência do aluno e outras informações que julgar necessárias para orientar a banca avaliadora acerca da simulação do atendimento, de acordo com o Anexo VI.

23.9 A aula deverá ser apresentada em língua portuguesa ou, para o caso de Deficiência Auditiva (Surdez), em Libras.

23.10 O candidato deverá gravar a videoaula, preferencialmente com o lado maior do celular na horizontal, em local bem iluminado e sem ruídos.

23.11 Na avaliação da videoaula, serão considerados os seguintes aspectos relacionados à qualidade da explicação e da mediação pedagógica:

23.11.1 clareza, organização e foco da explicação: verificar-se-á se a explicação apresenta clareza, organização e relação direta com o Estudo de Caso escolhido, contemplando:

- a) progressão lógica da explicação, considerando foco, desenvolvimento do conteúdo e encerramento da ideia;
- b) aprofundamento e desenvolvimento da explicação;
- c) encerramento da explicação, que poderá consistir em síntese, encaminhamento ou próximos passos.

23.11.2 encaminhamentos metodológicos e recursos pedagógicos acessíveis: verificar-se-á se são utilizadas estratégias pedagógicas inclusivas e recursos acessíveis que favoreçam a participação, a aprendizagem e o engajamento dos estudantes, com uso, quando necessário, de tecnologia assistiva, Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA), materiais adaptados e/ou recursos pedagógicos e digitais compatíveis com as especificidades e potencialidades dos estudantes;

23.11.3 identificação de barreiras e estratégias pedagógicas: verificar-se-á se o candidato identifica as barreiras à aprendizagem apresentadas no estudo de caso e propõe estratégias pedagógicas coerentes, adequadas e articuladas às necessidades educacionais do estudante.

24. Será atribuída nota 0 (zero) à Prova Prática, para a videoaula que:

- a) esteja sem imagem e/ou som.
- b) não seja pautada em um dos temas especificamente propostos para o eixo de inscrição;
- c) não seja ministrada em Língua Portuguesa, exceto os casos previstos como candidatos inscritos como surdos, que poderão ministrar a videoaula em Libras;
- d) seja cópia de vídeos disponíveis na internet;
- e) seja criada por inteligência artificial;
- f) fuja totalmente do conteúdo da aula/material didático/estudo de caso escolhido.

25. Em relação ao tempo de gravação da videoaula, serão descontados 10 pontos quando o tempo de duração da aula for inferior a cinco minutos.

26. Será desconsiderado para efeitos de correção o tempo superior a 7 minutos de gravação.

27. Terá a nota prejudicada (reduzida) o candidato que:

- a) não conduzir a explicação como uma situação de ensino dirigida a estudantes;
- b) simular uma aula exclusivamente de resolução de exercício;

- c) fizer uso de recurso para reduzir sua imagem na gravação (expô-la em um campo menor ao lado ou sobre o campo principal);
- d) não estiver visível durante todo ou a maior parte do tempo da aula;
- e) fizer comentários depreciativos e ofensivos aos direitos humanos;
- f) utilizar-se de linguagem inadequada a uma sala de aula;
- g) apresentar a aula fazendo uso excessivo de leitura de texto ou roteiro;
- h) dirigir-se à banca avaliadora além da apresentação inicial, na qual o candidato fornecerá as informações acerca da aula e tema selecionado;
- i) não atender às orientações estabelecidas neste Edital.

28. Para o envio da videoaula o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

- a) o candidato deverá, durante o período previsto no ANEXO I deste Edital, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos – Prova Prática” e realizar o envio da videoaula por meio digital (upload), seguindo as instruções da tela;
- b) a videoaula selecionada para envio deverá ter entre 5 e 7 minutos, com o tamanho de até 400mb e ser enviada em formato “mp4” ou “mov”;
- c) só será permitido o envio de um arquivo por inscrição;
- d) não serão avaliadas as videoaulas ilegíveis ou provenientes de arquivos corrompidos;
- e) não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

29. Após o envio, o candidato deverá acessar o arquivo enviado, na “Área do Candidato”, pelo site da FGV e verificar se está correto, se está sendo executado normalmente e se há algum tipo de problema que possa interferir na sua avaliação, podendo, se necessário, substituir o arquivo enviado, desde que no prazo estabelecido para a entrega da videoaula.

30. Quando da inscrição, o candidato deverá concordar com o termo de consentimento para uso de imagem da videoaula.

31. Critério de Avaliação da Prova Prática:

Dimensão	Critérios	Pontuação Máxima
Clareza, organização e foco da explicação	Explica de forma clara, organizada e diretamente relacionada ao conteúdo da aula escolhida, favorecendo a compreensão	10
	Explica de forma clara na maior parte do tempo, com pequenas falhas de organização ou leve tangenciamento do conteúdo	7

Uso de exemplos e comparações que favoreçam a compreensão	Explicação com dificuldade de compreensão e/ou com tangenciamento relevante do conteúdo	3
	Explicação muito confusa ou não aborda o conteúdo proposto	0
Antecipação de dúvidas e dificuldades	Utiliza exemplos e comparações de forma intencional, atrativa e dinâmica (prende a atenção)	10
	Utiliza exemplos e comparações mas sem explorá-las de modo suficiente para apoiar a explicação do conteúdo	7
	Uso muito limitado ou pouco claro de exemplos e comparações	3
	Não utiliza exemplos e comparações	0
	Simula potenciais dúvidas ou equívocos dos estudantes e apresenta estratégias para seu esclarecimento	10
	Indica dúvidas ou dificuldades de forma pontual, sem aprofundar como as abordaria	7
	Considera de forma muito limitada as dificuldades dos estudantes, sem indicar como as abordaria	3
	Não considera dificuldades do estudante	0

32. Para Educação Especial

Dimensão	Critérios	Pontuação Máxima
Clareza, organização e foco da explicação	Explica de forma clara, organizada e diretamente relacionada ao conteúdo do Estudo de Caso e Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, favorecendo a compreensão dos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial.	10
	Explica de forma clara na maior parte do tempo, com pequenas falhas de organização ou leve tangenciamento do conteúdo, utilizando linguagem adequada na maior parte do tempo, com pequenas inadequações ou pouca variedade de estratégias comunicacionais.	7
	Explicação com dificuldade de compreensão e/ou com tangenciamento relevante do conteúdo, apresentando linguagem pouco acessível.	3
	Explicação confusa ou não aborda o conteúdo proposto, utilizando linguagem inadequada ou de difícil compreensão.	0
Uso Tecnologia assistiva e recursos de acessibilidade que favoreçam a compreensão	Utiliza tecnologia assistiva e recursos de acessibilidade de forma intencional e articulada ao conteúdo do Estudo de Caso e Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, ampliando o acesso, a compreensão e a participação dos estudantes.	10
	Utiliza tecnologia assistiva ou recursos de acessibilidade de forma adequada, com articulação parcial ao conteúdo.	7
	Utiliza poucos recursos de acessibilidade, com uso pouco articulado ao objetivo pedagógico.	3
	Não utiliza tecnologia assistiva ou recursos de acessibilidade.	0
Identificação de barreiras e estratégias pedagógicas	Identifica com clareza as barreiras à aprendizagem e propõe estratégias pedagógicas intencionais, coerentes e eficazes,	10

	que favorecem o acesso, a participação e a aprendizagem do estudante.	
	Identifica as principais barreiras à aprendizagem e propõe estratégias pedagógicas parcialmente articuladas às especificidades identificadas, sem aprofundar como abordaria	7
	Reconhece de forma superficial as barreiras à aprendizagem e apresenta estratégias pouco consistentes ou com baixa articulação às especificidades identificadas.	3
	Não identifica as barreiras à aprendizagem e não apresenta estratégias pedagógicas.	0

XII – DOS TÍTULOS

1. A prova de títulos terá caráter exclusivamente classificatório.
2. Os documentos relativos aos títulos deverão ser entregues durante o período previsto no ANEXO I deste Edital, no formato digital, por upload de arquivos contendo cópias digitalizadas dos comprovantes dos títulos.
3. O(a) candidato(a) deverá anexar os títulos para cada inscrição.
4. O(a) candidato(a) que não anexar a documentação correspondente aos seus títulos receberá pontuação zero nesta etapa, porém não será eliminado deste processo seletivo devido ao seu caráter eminentemente classificatório.
5. A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).
6. Serão considerados títulos somente os cursos de pós-graduação stricto sensu (doutorado e mestrado) concluídos e homologados, desde que na área da Educação ou na da disciplina de opção de inscrição.
7. O candidato inscrito em disciplinas diferentes deverá entregar títulos para cada disciplina que estiver inscrito.
8. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
9. Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste Edital.
10. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado, também, o comprovante de alteração do nome.
11. Para a comprovação dos títulos relativos à formação acadêmica, o candidato deverá atender aos subitens seguintes.
12. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu (doutorado e mestrado), será aceito diploma devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC,

acompanhado do histórico escolar quando o título não for o de Doutor ou de Mestre em Educação ou em Ensino de [nome da disciplina].

13. Também, serão aceitas declarações de conclusão de doutorado e de mestrado desde que acompanhadas do respectivo histórico escolar.

14. No caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa.

15. No histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (dissertação ou tese), de acordo com a legislação vigente.

16. Caso a declaração ou o histórico escolar apresente ou ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o documento não será aceito.

17. Os comprovantes dos títulos referentes à formação acadêmica deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, função/setor e assinatura do responsável e data do documento.

18. Os documentos de origem digital (por exemplo, arquivo ou impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;

b) conter código de verificação de sua autenticidade, assinatura digitalizada e a identificação do assinante; e

c) conter código e endereço de verificação de sua autenticidade.

19. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área prevista na tabela de títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

20. Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que reconhecido por instituição de ensino superior no Brasil de acordo com a legislação vigente.

21. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data final de aplicação da prova de títulos, estabelecida neste Edital.

22. Não serão aceitos como comprovantes de títulos acadêmicos:

a) protocolos de documentos ou fac-símile;

b) comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;

- c) diplomas de doutorado e de mestrado que não contenham a frente e o verso do documento original;
- d) Ata de defesa, Certificado/Declaração de Defesa, Ficha do Aluno, Boletim Escolar, Histórico Escolar incompleto e qualquer outro documento que não os previstos neste Edital;
- e) documento que não seja válido até o último dia de entrega dos títulos; ou
- f) comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com a especialidade e com as atribuições da função a que concorre.

23. Previamente ao envio dos títulos, o candidato deverá:

- a) digitalizar as cópias de todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-las em arquivo no formato “pdf” ou “jpg” ou “jpeg” com até 5 MB de tamanho cada um, sendo que cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;
- b) para os documentos que possuam frente e verso, digitalizar ambos os lados;
- c) identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

24. Para o envio dos títulos/documentos o(a) candidato(a) deverá seguir as seguintes orientações:

- a) acessar o site da FGV;
- b) fazer o login, inserindo o CPF e a senha pessoal, para acessar a “Área do(a) candidato(a)”;
- c) localizar o Processo Seletivo da SEDUC;
- d) anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes com a extensão “pdf” ou “jpg” ou “jpeg” com até 5 MB de tamanho, por documento.

24.1 O documento deve ser anexado conforme ao que se refere, pois o que for anexados em “campo” diferente daquele a que se deseja comprovar (exemplo: anexar documentos que comprovam Doutorado no campo destinado ao Mestrado) serão desconsiderados.

24.2 No “campo” denominado “Alteração”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), dos documentos que comprovam a alteração de nome, caso tenha ocorrido.

24.3 No “campo” denominado “Doutorado”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “doutorado”.

24.4 No “campo” denominado “Mestrado”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “mestrado”.

25. Não será considerado/avaliado o documento:

- a) encaminhado fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital;
- b) encaminhado fora do prazo estipulado neste Edital;
- c) ilegível, total ou parcialmente, ou incompleto ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido;
- d) que não atenda as normas previstas neste Edital;
- e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao(a) candidato(a)(a).

26. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o(a) candidato(a) com as consequências de eventuais erros ou omissões.

27. Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

28. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 10 (dez) pontos.

29. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes no quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos abaixo, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

30. Os pontos que excederem os valores máximos serão desconsiderados.

31. Cada título será considerado uma única vez.

32. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do processo seletivo.

Cada título será computado da seguinte forma:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Alínea	Título	Valor Unitário	Valor Máximo
A	Doutorado na área da Educação ou na da disciplina de opção de inscrição - Diploma devidamente registrado em órgão ou instituição competente ou declaração de conclusão de curso, acompanhados do Histórico Escolar.	7 pontos	7 pontos
B	Mestrado na área da Educação ou na da disciplina de opção de inscrição - Diploma devidamente registrado em órgão ou instituição competente ou declaração de conclusão de curso, acompanhados do Histórico Escolar.	3 pontos	3 pontos

XIII – DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos referentes às etapas do processo, quanto:
 - a) ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;
 - b) ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas, e aos resultados de inscrições;
 - c) às questões da prova objetiva e ao gabarito da prova objetiva;
 - d) ao resultado da prova prática; e
 - e) ao resultado da avaliação de títulos.
2. O prazo para interposição dos recursos será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato(a) para cada etapa do processo seletivo, desde que devidamente fundamentado.
4. Os formulários eletrônicos de recurso estarão disponíveis no site FGV durante o período previsto no item 2 deste Capítulo, e serão os únicos meios válidos e aceitos para a interposição de recursos.
5. Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente.
6. A versão eletrônica do caderno de questões será disponibilizada para consulta no site da FGV durante o período previsto para os recursos referentes às questões da prova e gabarito.
7. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.
8. Na hipótese de anulação de questões, os pontos relativos a elas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) que prestaram a prova correspondente.
9. O gabarito oficial da prova objetiva, divulgado em Diário Oficial do Estado (<https://doe.sp.gov.br/>), e disponibilizadas, como subsídio, no Portal de Concursos Públicos do Estado e nos sites da SEDUC e da FGV, poderá sofrer alterações caso ocorra a situação descrita neste Capítulo, antes da homologação do certame.
10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão Especial do Processo Seletivo soberana em suas decisões.
11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Comissão Especial do processo seletivo, poderá haver alterações nas publicações das etapas do processo seletivo, antes de sua homologação.

XIV - RECONSIDERAÇÃO DE PPI

1. O(a) candidato(a) com solicitação de pontuação diferenciada como preto(a), pardo(a) ou indígena, "Indeferida", poderá interpor pedido de reconsideração, no prazo de 2 (dois) dias a contar do 1º dia

útil subsequente a publicação do resultado preliminar.

2. O pedido de reconsideração deverá ser registrado no site da FGV.

3. Compete à Comissão de Heteroidentificação analisar os pedidos de reconsideração, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do(a) candidato(a) a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos neste item, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

5. Será admitido um único pedido por candidato, desde que devidamente fundamentado, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

XV – DESEMPATE

1. Concluída a Avaliação de Títulos, os(as) candidatos(as) serão classificados por URE de inscrição, em ordem decrescente da pontuação, observando-se a habilitação para lecionar, conforme Indicação CEE nº 213/2021.

2. Em casos de empate de pontuação na classificação geral dos inscritos observa-se a seguinte ordem:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, tomando como base a data de encerramento das inscrições;

b) que obtiver maior pontuação na prova prática – videoaula;

c) que obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;

d) que obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos gerais;

e) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;

f) que possuir maior número de dependentes (encargos de família);

g) que tenha comprovadamente sido jurado(a), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado(a) a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008;

h) que esteja inscrito(a) no CadÚnico;

i) maior idade, para os(as) inscritos(as) com idade inferior a 60 (sessenta) anos, considerando data e horário de nascimento;

2.1 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos, que será realizado pela FGV.

2.2 Para que se beneficie dos critérios de desempate constantes das alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do item 2 deste Capítulo, o(a) candidato(a) deverá:

- a) informar sua condição no ato da inscrição e digitalizar prova documental;
- b) estar ciente de que deverá apresentar o documento original no ato da contratação.

2.3 Para comprovação do número de dependentes declarado para a alínea “f” deste Capítulo, serão aceitos um dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento ou RG do filho menor de idade;
- b) Comprovante de Imposto de Renda, constando informação dos dependentes;
- c) Documento que identifique o(a) candidato(a) como tutor(a) ou curador(a).

2.4 Para comprovação da alínea “g” deste Capítulo, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelo Ministério Público, Tribunais de Justiça estaduais e federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal.

2.5 Para comprovação da alínea “h” deste Capítulo, o(a) candidato(a) deverá indicar o CPF usado na Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

2.6 Para comprovação do horário de nascimento declarado para a alínea “i” deste capítulo, será aceito Certidão de Nascimento.

XVI - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A Nota Final será a soma das notas obtidas na Prova Objetiva, Prova Prática e Avaliação de Títulos.
2. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final.
3. Os(as) candidatos(as) classificados(as) serão enumerados, em duas listas, a saber:
 - a) lista de classificação geral: contendo todos(as) os(as) classificados(as), inclusive os candidatos que concorrem como pessoas com deficiência; e
 - b) lista de classificação especial: contendo os candidatos classificados que concorrem como pessoa com deficiência.
4. A classificação será divulgada em Diário Oficial do Estado (<https://doe.sp.gov.br/>), e disponibilizadas, como subsídio, no Portal de Concursos Públicos do Estado e nos sites da SEDUC e da FGV, na data prevista em cronograma – ANEXO I do presente Edital.
5. A classificação final para fins de contratação temporária, nos termos da Lei Complementar nº 1.093/2009, considerará todos os candidatos inscritos neste certame, e serão classificados por ordem decrescente da nota final.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Aos(às) candidatos(as) classificados(as) serão aplicadas as disposições das legislações específicas que regulamentam o Processo de Atribuição de Classes e Aulas e o Programa Ensino Integral no âmbito desta Secretaria de Estado da Educação.

2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar, por meio em Diário Oficial do Estado (<https://doe.sp.gov.br/>), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e nos sites da Secretaria da Educação (www.educacao.sp.gov.br) e da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/seducsp26edbasica>) as publicações correspondentes às fases deste Processo Seletivo.

3. Após a confirmação da inscrição, os dados pessoais (Nome, RG ou E-mail), poderão ser alterados/atualizados/corrigidos por ocasião da celebração do contrato, se necessário.

4. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Diretoria de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão Corporativa.

5. A SEDUC não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrente de problemas no provedor de acesso do(a) candidato(a), como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou qualquer outro problema de ordem técnica.

6. As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) no processo seletivo simplificado ocorrerão às expensas do próprio(a) candidato(a).

7. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I (Cronograma Previsto);

ANEXO II (Lista dos Municípios-sede para Aplicação da Prova);

ANEXO III (Modelo da declaração para candidato(a) desempregado(a) requerer a redução do valor da taxa de inscrição)

ANEXO IV (Matriz de Competências e Habilidades que orientam a atuação do professor de Ensino Fundamental e Médio da SEDUC-SP);

ANEXO V (Conteúdo Programático)

ANEXO VI (Conteúdos de Referência para a Prova Prática)

ANEXO VII (Unidades Regionais de Ensino)

ANEXO VIII (Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social);

ANEXO IX (Autodeclaração para fazer jus ao Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas);

ANEXO X (Modelo de Declaração de Identificação do Núcleo e da Renda Familiar)

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	DATAS
INSCRIÇÃO	
Período de inscrições	16h de 18/05 a 16h 18/06/2026
Prazo para pagamento do boleto bancário	19/06/2026
Prazo para solicitar isenção ou redução da taxa de inscrição	16h de 18/05 a 16h de 20/05
Período para envio da documentação, por meio digital, referente à isenção ou redução da taxa de inscrição	16h de 18/05 a 16h de 20/05
Divulgação do resultado da solicitação de isenção e de redução da taxa de inscrição	03/06/2026
Período de interposição de recurso contra o resultado da solicitação de isenção e de redução da taxa de inscrição	05 e 08/06/2026
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado da solicitação de isenção e de redução da taxa de inscrição	18/06/2026
Prazo para o(a) candidato(a) se inscrever e enviar documentação referente a: candidato(a) deficiente, condições especiais para a realização da prova, condição de jurado(a), inclusão e uso do nome social, participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos(as), Pardos(as) e Indígenas	16h de 18/05 a 16h 18/06/2026
Divulgação do resultado referente a: candidato(a) deficiente, condições especiais para a realização da prova, inclusão e uso do nome social, participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos(as), Pardos(as) e Indígenas.	01/07/2026
Período de recursos referente a: candidato(a) deficiente, condições especiais para a realização da prova, inclusão e uso do nome social, participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos(as), Pardos(as) e Indígenas	02 e 03/07/2026
Divulgação da análise de recurso contra o resultado: candidato(a) deficiente, condições especiais para a realização da prova, inclusão e uso do nome social, participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos(as), Pardos(as) e Indígenas	17/07/2026
COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA NO CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES	
Período para envio de comprovante de conclusão da graduação indicada no momento da inscrição	16h de 18/05 a 16h 18/06/2026
PROVA PRÁTICA	
Período para envio dos vídeos referente a Prova Prática	20/07/2026 a 03/09/2026
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	
Período para envio da documentação referente a Títulos e Experiência Profissional	20/07/2026 a 03/08/2026
PROVA OBJETIVA	
Aplicação da prova objetiva	16/08/2026
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	17/08/2026
Período de interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	18 e 19/08/2026
As próximas etapas serão divulgadas oficialmente na Imprensa Oficial do Estado (https://doe.sp.gov.br/), e disponibilizadas, como subsídio, nos sites da Secretaria da Educação (www.educacao.sp.gov.br) e da FGV (https://conhecimento.fgv.br/concursos/seducsp26edbasica), na página deste Processo Seletivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.	

ANEXO II - LISTA DOS MUNICÍPIOS-SEDE PARA APLICAÇÃO DA PROVA

Importante: A escolha para realização da prova em um dos 77 municípios, sede das 91 Unidades Regionais de Ensino, não vincula o(a) candidato(a) à escolha de vaga, nem à nomeação.

Aplicação da prova - municípios sede das Unidades Regionais de Ensino

MUNICÍPIO-SEDE	UNIDADE REGIONAL DE ENSINO	BAIRROS / MUNICÍPIOS ABRANGIDOS
SÃO PAULO	Centro	Barra Funda, Bom Retiro, Brás, Casa Verde, Consolação, Limão, Pari, Perdizes, República, Santa Cecília, Santana, Sé, Vila Guilherme
	Centro Oeste	Alto de Pinheiros, Butantã, Campo Belo, Itaim Bibi, Jaguaré, Jardim Paulista, Lapa, Moema, Morumbi, Pinheiros, Raposo Tavares, Rio Pequeno, Saúde, Vila Leopoldina, Vila Sonia
	Centro Sul	Bela Vista, Cambuci, Cursino, Ipiranga, Liberdade, Mooca, Sacomã, Vila Mariana, Vila Prudente
	Leste 1	Cangaíba, Ermelino Matarazzo, Itaquera, Penha, Ponte Rasa, Vila Jacuí
	Leste 2	Itaim Paulista, Jardim Helena, Lajeado, São Miguel, Vila Curuçá
	Leste 3	COHAB Prestes Maia, Jardim São Paulo, Cidade Tiradentes, Guaianazes, Iguatemi, José Bonifácio, São Rafael
	Leste 4	Artur Alvim, Parque do Carmo, São Mateus, Sapopemba, Vila Matilde
	Leste 5	Água Rasa, Aricanduva, Belém, Carrão, Tatuapé, Vila Formosa, Vila Maria
	Norte 1	Anhanguera, Brasilândia, Freguesia do Ó, Jaguará, Jaraguá, Perus, Pirituba, São Domingos
	Norte 2	Cachoeirinha, Jaçanã, Mandaqui, Tremembé, Tucuruvi, Vila Medeiros
	Sul 1	Campo Grande, Campo Limpo, Cidade Ademar, Jabaquara, Pedreira, Santo Amaro, Vila Andrade
	Sul 2	Capão Redondo, Jardim Ângela, Jardim São Luís, Socorro
	Sul 3	Cidade Dutra, Grajaú, Marsilac, Parelheiros
GUARULHOS	Guarulhos Norte	Guarulhos
	Guarulhos Sul	Guarulhos
CAIEIRAS	Caieiras	Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha, Mairiporã
CARAPICUÍBA	Carapicuíba	Carapicuíba, Cotia
DIADEMA	Diadema	Diadema
ITAPECERICA DA SERRA	Itapecerica da Serra	Embu-Guaçu, Juquitiba, Itapecerica da Serra, São Lourenço da Serra
ITAPEVI	Itapevi	Barueri, Itapevi, Jandira, Pirapora do Bom Jesus, Santana do Parnaíba
ITAQUAQUECETUBA	Itaquaquecetuba	Poá, Itaquaquecetuba
MAUÁ	Mauá	Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra
MOGI DAS CRUZES	Mogi das Cruzes	Biritiba Mirim, Mogi das Cruzes, Salesópolis
OSASCO	Osasco	Osasco
SANTO ANDRÉ	Santo André	Santo André
SÃO BERNARDO DO CAMPO	São Bernardo do Campo	São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul
SUZANO	Suzano	Ferraz de Vasconcelos, Suzano
TABOÃO DA SERRA	Taboão da Serra	Taboão da Serra, Embu
ADAMANTINA	Adamantina	Adamantina, Dracena, Flora Rica, Flora Paulista, Inúbia Paulista, Irapuru, Junqueirópolis, Lucélia, Mariápolis,

		Monte Castelo, Nova Guataporanga, Osvaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Paulicéia, Pracinha, Sagres, Salmourão, Santa Mercedes, São João do Pau D'Alho, Tupi Paulista
AMERICANA	Americana	Americana, Nova Odessa, Santa Bárbara D'Oeste
ANDRADINA	Andradina	Andradina, Castilho, Guaraçaí, Ilha Solteira, Itapurá, Lavínia, Mirandópolis, Muritinga do Sul, Nova Independência, Pereira Barreto, Sud Menucci
APIAÍ	Apiáí	Apiáí, Barra do Chapéu, Guapiara, Iporanga, Itaoca, Itapirapuã Paulista, Ribeira, Ribeirão Branco
ARAÇATUBA	Araçatuba	Araçatuba, Bento de Abreu, Guararapes, Rubiácea, Santo Antonio do Aracanguá, Valparaíso
ARARAQUARA	Araraquara	Américo Brasiliense, Araraquara, Boa Esperança do Sul, Gavião Peixoto, Matão, Motuca, Nova Europa, Rincão, Santa Lúcia, Trabiçu
ASSIS	Assis	Assis, Borá, Cândido Mota, Cruzália, Florínea, Iepê, Lutécia, Maracai, Nantes, Palmital, Paraguaçu Paulista, Pedrinhas Paulista, Platina, Tarumã
AVARÉ	Avaré	Água de Santa Bárbara, Arandu, Avaré, Cerqueira César, Iaras, Itai, Taquarituba
BARRETOS	Barretos	Altair, Barretos, Colina, Colômbia, Guaíra, Guaraci, Jaborandi, Olímpia, Severínia
BAURU	Bauru	Agudos, Arealva, Avaí, Balbinos, Bauru, Cabrália Paulista, Duartina, Iacanga, Lençóis Paulista, Lucianópolis, Paulistânia, Pirajuí, Piratininga, Presidente Alves, Reginópolis, Ubirajara
BIRIGUI	Birigui	Bilac, Birigui, Brejo Alegre, Buritama, Coroados, Gabriel Monteiro, Glicério, Lourdes, Piacatu, Turiúba
BOTUCATU	Botucatu	Anhembi, Areiópolis, Bofete, Botucatu, Cesário Lange, Conchas, Itatinga, Laranjal Paulista, Pardinho, Pereiras, Porangaba, Pratânia, Quadra, São Manoel, Torre de Pedra
BRAGANÇA PAULISTA	Bragança Paulista	Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Joanópolis, Morungaba, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Socorro, Tuiuti, Vargem
CAMPINAS	Campinas Leste	Campinas, Jaguariúna
	Campinas Oeste	Campinas, Valinhos, Vinhedo
CAPIVARI	Capivari	Capivari, Elias Fausto, Indaiatuba, Mombuca, Monte Mor, Rafard, Rio das Pedras
CARAGUATATUBA	Caraguatatuba	Caraguatatuba, Ilhabela, São Sebastião, Ubatuba
CATANDUVA	Catanduva	Ariranha, Cajobi, Catanduva, Catiguá, Elisiário, Embaúba, Itajobi, Marapoama, Novais, Novo Horizonte, Palmares Paulista, Paraíso, Pindorama, Santa Adélia, Tabapuã
FERNANDÓPOLIS	Fernandópolis	Estrela D'oeste, Fernandópolis, General Salgado, Guarani D'Oeste, Indiaporã, Macedônia, Magda, Meridiano, Mira Estrela, Ouroeste, Pedranópolis, Populina, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, Turmalina
FRANCA	Franca	Cristais Paulista, Franca, Itirapuã, Jeriquara, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, São José da Bela Vista

GUARATINGUETÁ	Guaratinguetá	Aparecida, Arapeí, Areias, Bananal, Cachoeira Paulista, Canas, Cruzeiro, Cunha, Guaratinguetá, Lavrinhas, Lorena, Piquete, Potim, Queluz, Roseira, São José do Barreiro, Silveiras
ITAPETININGA	Itapetininga	Alambari, Angatuba, Campina do Monte Alegre, Guareí, Itapetininga, Paranapanema, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Tatuí
ITAPEVA	Itapeva	Buri, Capão Bonito, Itapeva, Nova Campina, Ribeirão Grande, Taquarivai
ITARARÉ	itararé	Barão de Antonina, Bom Sucesso de Itararé, Coronel Macedo, Itaberá, Itaporanga, Itararé, Riversul
ITU	Itu	Boituva, Cabreúva, Cerquilha, Iperó, Itu, Jumirim, Porto Feliz, Salto, Tietê
JABOTICABAL	Jaboticabal	Bebedouro, Guariba, Guataparã, Jaboticabal, Monte Alto, Monte Azul Paulista, Pradópolis, Taiaçu, Taiúva, Taquaral
JACAREÍ	Jacareí	Arujá, Guararema, Igaratá, Jacareí, Santa Branca, Santa Isabel
JALES	Jales	Aparecida D'Oeste, Aspásia, Auriflama, Dirce Reis, Dolcinópolis, Guzolândia, Jales, Marinópolis, Mesópolis, Nova Canaã Paulista, Palmeira D'Oeste, Paranapuã, Pontalinda, Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara D'Oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita D'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, Suzanópolis, Três Fronteiras, Urânia, Vitória Brasil
JAÚ	Jaú	Bariri, Barra Bonita, Bocaina, Boracéia, Borebi, Brotas, Dois Córregos, Igarçu do Tietê, Itaju, Itapuí, Jaú, Macatuba, Mineiros do Tietê, Pederneiras, Torrinha
JOSÉ BONIFÁCIO	José Bonifácio	Adolfo, Bálsamo, Irapuã, Jaci, José Bonifácio, Mendonça, Mirassol, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nipoã, Nova Aliança, Planalto, Poloni, Sales, Tanabi, Ubarana, União Paulista, Urupês, Zacarias
JUNDIAÍ	Jundiaí	Campo Limpo Paulista, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Jundiaí, Louveira, Várzea Paulista
LIMEIRA	Limeira	Artur Nogueira, Cordeirópolis, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Ipeúna, Iracemópolis, Limeira, Rio Claro, Santa Gertrudes
LINS	Lins	Cafelândia, Getulina, Guaiçara, Guaimbé, Guarantã, Lins, Pongaí, Promissão, Sabino, Uru
MARÍLIA	Marília	Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Echaporã, Fernão, Gália, Garça, Júlio Mesquita, Lupércio, Marília, Ocaçu, Oriente, Oscar Bressane, Pompéia, Vera Cruz
MIRACATU	Miracatu	Iguape, Ilha Comprida, Itariri, Juquiá, Miracatu, Pedro de Toledo
MIRANTE DO PARANAPANEMA	Mirante de Paranapanema	Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Mirante do Paranapanema, Narandiba, Rosana, Sandovalina, Tarabai, Teodoro Sampaio
MOGI MIRIM	Mogi Mirim	Águas de Lindóia, Amparo, Conchal, Estiva Gerbi, Holambra, Itapira, Lindóia, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Alegre do Sul, Pedreira, Santo Antonio da Posse, Serra Negra

OURINHOS	Ourinhos	Bernardino de Campos, Campos Novos Paulista, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipauçu, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo
PENÁPOLIS	Penápolis	Alto Alegre, Avanhandava, Barbosa, Braúna, Clementina, Luziânia, Penápolis, Santópolis do Aguapeí
PINDAMONHANGABA	Pindamonhangaba	Campos do Jordão, Pindamonhangaba, Santo Antonio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, Tremembé
PIRACICABA	Piracicaba	Águas de São Pedro, Charqueada, Piracicaba, Saltinho, Santa Maria da Serra, São Pedro
PIRAJU	Piraju	Fartura, Manduri, Óleo, Piraju, Sarutaiá, Taguaí, Tejupa, Timburi
PIRASSUNUNGA	Pirassununga	Analândia, Araras, Leme, Pirassununga, Porto Ferreira, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Rita do Passa Quatro
PRESIDENTE PRUDENTE	Presidente Prudente	Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caiabu, Indiana, Martinópolis, Pirapozinho, Presidente Prudente, Regente Feijó, Santo Expedito, Taciba
REGISTRO	Registro	Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Jacupiranga, Pariqueira Açu, Registro, Sete Barras
RIBEIRÃO PRETO	Ribeirão Preto	Altinópolis, Batatais, Brodósqui, Cajuru, Cassia dos Coqueiros, Cravinhos, Luís Antônio, Ribeirão Preto, Santa Cruz da Esperança, Santa Rosa do Viterbo, Santo Antônio da Alegria, São Simão, Serra Azul, Serrana
SANTO ANASTÁCIO	Santo Anastácio	Caiuá, Emilianópolis, Marabá Paulista, Piquerobi, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Venceslau, Ribeirão dos Índios, Santo Anastácio
SANTOS	Santos	Bertioga, Cubatão, Guarujá, Santos
SÃO CARLOS	São Carlos	Corumbataí, Descalvado, Dourado, Ibaté, Itirapina, Ribeirão Bonito, São Carlos
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	São João da Boa Vista	Aguaí, Águas da Prata, Caconde, Casa Branca, Divinolândia, Espírito Santo do Pinhal, Itobi, Mococa, Santo Antonio do Jardim, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Gramma, Tambaú, Tapiratiba, Vargem Grande do Sul
SÃO JOAQUIM DA BARRA	São Joaquim da Barra	Aramina, Buritizal, Guará, Igarapava, Ipuã, Ituverava, Miguelópolis, Morro Agudo, Nuporanga, Orlândia, Sales Oliveira, São Joaquim da Barra
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	São José do Rio Preto	Bady Bassitt, Cedral, Guapiaçu, Ibirá, Icém, Ipiruá, Mirassolândia, Nova Granada, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Potirendaba, São José do Rio Preto, Uchoa
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	São José dos Campos	Monteiro Lobato, São José dos Campos
SÃO ROQUE	São Roque	Alumínio, Araçariguama, Ibiúna, Mairinque, São Roque, Vargem Grande Paulista
SÃO VICENTE	São Vicente	Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, São Vicente
SERTÃOZINHO	Sertãozinho	Barrinha, Dumont, Jardinópolis, Pitangueiras, Pontal, Sertãozinho, Terra Roxa, Viradouro
SOROCABA	Sorocaba	Sorocaba
SUMARÉ	Sumaré	Hortolândia, Paulínia, Sumaré

TAQUARITINGA	Taquaritinga	Borborema, Cândido Rodrigues, Dobrada, Fernando Prestes, Ibitinga, Itápolis, Pirangi, Santa Ernestina, Tabatinga, Taquaritinga, Vista Alegre do Alto
TAUBATÉ	Taubaté	Caçapava, Jambéiro, Lagoinha, Natividade da Serra, Paraibuna, Redenção da Serra, São Luís do Paraitinga, Taubaté
TUPÃ	Tupã	Arco Íris, Bastos, Herculândia, Jacri, João Ramalho, Parapuã, Quatá, Queiroz, Quintana, Rancharia, Rinópolis, Tupã
VOTORANTIM	Votorantim	Araçoiaba da Serra, Capela do Alto, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, Tapiraí, Votorantim
VOTUPORANGA	Votuporanga	Álvares Florence, Américo de Campos, Cardoso, Cosmorama, Floreal, Gastão Vidigal, Macaubal, Monções, Nhandeara, Nova Castilho, Nova Luzitânia, Parisi, Paulo de Faria, Pontes Gestal, Riolândia, Sebastianópolis do Sul, Valentim Gentil, Votuporanga

ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) DESEMPREGADO(A) REQUERER A REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782/07, que me encontro na condição de desempregado(a).

_____, ____ de _____ de 2026.

ANEXO IV – MATRIZ DE COMPETÊNCIAS E HABILIDADES QUE ORIENTAM A ATUAÇÃO DO PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA SEDUC-SP

Dimensão Profissional	Competências	Descritor das Competências	Descritor das Habilidades
Conhecimento Profissional: envolve domínio sobre o componente curricular de sua atuação e como se dá a aprendizagem	1. Domínio do conteúdo 2. Abordagens educacionais	C1. Dominar o conteúdo (objeto de conhecimento) do seu componente curricular e as interfaces existentes entre as áreas do conhecimento. C2. Reconhecer as diferentes fases de desenvolvimento dos estudantes, os diversos métodos, processos e estratégias de ensino, de aprendizagem e de avaliação	H1. Demonstrar conhecimentos sobre as competências e habilidades do seu componente curricular e como se inter-relacionam com as das demais áreas e componentes, de forma alinhada com o currículo paulista. H2. Demonstrar conhecimentos sobre os métodos, os processos, as estratégias e recursos pedagógicos diversificados para atender, com inclusão e equidade, aos diferentes ritmos de aprendizagem e a diversidade de

			características, contextos, saberes e interesses de cada estudante.
Prática Profissional: envolve planejar e aplicar diferentes metodologias para tornar as aulas dinâmicas e atrativas, promovendo a aprendizagem dos estudantes e a autoavaliação da prática docente	3. Planejamento do ensino 4. Prática pedagógica 5. Avaliação da aprendizagem	C3. Saber planejar as aulas levando em consideração as necessidades dos estudantes. Utilizar diferentes estratégias e metodologias para tornar a aprendizagem dinâmica, significativa e que faça sentido para o estudante. C5. Utilizar diferentes instrumentos de avaliação bem como os dados das avaliações externas e internas para planejar, realizar, checar e intervir nos processos de ensino e de aprendizagem	H3. Articular o conhecimento das diferentes abordagens educacionais com o conteúdo curricular, as necessidades dos estudantes e a realidade local. H4. Saber escolher e aplicar as diferentes estratégias e metodologias conforme o objetivo de aprendizagem de cada conteúdo, especificidades dos estudantes e a realidade local. H5. Saber escolher, elaborar e aplicar os diferentes instrumentos e dados de avaliação para constante aperfeiçoamento do processo de ensino e de aprendizagem, visando garantir o sucesso das ações desenvolvidas.
Engajamento Profissional: envolve o comprometimento entre o trabalho do professor, a instituição e a comunidade escolar.	6. Compromisso institucional 7. Autodesenvolvimento 8. Engajamento Profissional	C6. Conhecer as políticas educacionais da Secretaria, bem como os documentos e normativos da unidade escolar. C7. Autoconhecer-se para estruturar o desenvolvimento pessoal e profissional. C8. Apresentar postura democrática, participativa, ética e comprometida com o projeto pedagógico da escola.	H6. Atuar de forma consciente, responsável e ética respeitando as normas e demonstrando compromisso com as políticas educacionais e os documentos e normativos da unidade escolar. H7. Identificar as potencialidades e dificuldades para buscar o aprimoramento pessoal e profissional por meio de diversos recursos e estratégias de formação continuada. H8. Atuar de forma colaborativa, proativa, empática e solidária com a comunidade escolar promovendo um ambiente acolhedor e favorável à aprendizagem

ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conhecimentos Gerais e Didáticos-Pedagógicos

BACICH, Lilian; MORAN, José. Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática. Porto Alegre: Penso, 2017.

BACICH, Lilian; HOLANDA, Leandro. STEAM em sala de aula: aprendizagem baseada em projetos integrando conhecimentos na educação básica. Porto Alegre: Penso, 2020.

CAMARGO, Fausto; DAROS Thuinie. A sala de aula inovadora: estratégias pedagógicas para fomentar o aprendizado ativo. Porto Alegre, Penso, 2018.

LEMOV, Doug. Aula nota 10 3.0: 63 técnicas para melhorar a gestão da sala de aula. Porto Alegre: Penso, 2023.

Os conteúdos cobrados compreendem:

I – Capítulo 2:

- a) Técnica 2 – Planeje para o erro (p. 49–53);
- b) Técnica 4 – Planeje em dobro (p. 58–62).

II – Capítulo 3:

- a) Técnica 6 – Substitua o autorrelato (p. 76–82);
- b) Técnica 12 – Cultura do erro (p. 111–120).

III – Capítulo 4 (p. 139–173):

- a) Técnica 15 – Sem escapatória;
- b) Técnica 16 – Certo é certo;
- c) Técnica 17 – Puxe mais.

IV – Capítulo 5:

- a) Técnica 26 – Arremate (p. 228–233).

V – Capítulo 7:

- a) Técnica 33 – Tempo de espera (p. 276–282).

VI – Capítulo 8:

- a) Técnica 38 – Todo mundo escreve (p. 323–327).

VII – Capítulo 9:

- a) Técnica 43 – Virem e conversem (p. 355–368).

VIII – Capítulo 11:

- a) Técnica 52 – O que fazer (p. 425–432);
- b) Técnica 54 – Torne as expectativas visíveis (p. 438–439).

IX – Capítulo 12:

- a) Técnica 59 – Discurso positivo (p. 477–484);
- b) Técnica 60 – Elogio preciso (p. 485–489).

LIBÂNEO, José Carlos. Adeus professor, adeus professora? Novas exigências educacionais e profissão docente. São Paulo: Cortez, 2025.

NELSEN, Jane; LOTT, Lynn; GLENN, H. Stephen. Disciplina positiva em sala de aula: como desenvolver o respeito mútuo, a cooperação e a responsabilidade em sala de aula. Barueri: Manole, 2017.

Conhecimentos Específicos

I - Ensino Fundamental Anos Iniciais

Matemática: Conteúdos Programáticos

- 1.1. Sistema de numeração decimal: leitura, escrita, composição e decomposição de números naturais e diferentes funções dos números no cotidiano.
- 1.2. Resolução de situações-problema envolvendo o campo aditivo e o campo multiplicativo.
- 1.3. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros e racionais.
- 1.4. Frações: representação, comparação, equivalência e operações.
- 1.5. Sequências numéricas, padrões e regularidades.
- 1.6. Grandezas e medidas: comprimento, massa, capacidade, tempo e temperatura.
- 1.7. Figuras geométricas planas e espaciais: características e classificação.
- 1.8. Área e perímetro de figuras geométricas planas.
- 1.9. Probabilidade e estatística: leitura, interpretação e construção de gráficos e tabelas.

Língua Portuguesa: Conteúdos Programáticos

- 2.1. Gêneros discursivos

- 2.2. Gêneros orais e escritos
- 2.3. Conceito de alfabetização e letramento
- 2.4. Métodos de alfabetização
- 2.5. Consciência fonológica
- 2.6. Sistema de escrita alfabética
- 2.7. Análise linguística
- 2.8. Ortografia
- 2.9. Oralidade
- 2.10. Fluência leitora
- 2.11. Práticas de leitura
- 2.12. Produção textual, análise de textos e compreensão
- 2.13. Compreensão em leitura
- 2.14. Estratégias de leitura

II- Área de Conhecimento: Ciências da Natureza e suas Tecnologias

Ciências: Conteúdos programáticos

Substâncias, misturas e métodos de separação.

Estados de agregação da matéria e suas mudanças.

Transformações físicas e transformações químicas da matéria

Modelos atômicos.

Aspectos quantitativos das transformações químicas (balanceamento e Leis Ponderais).

Sistema Sol, Terra e Lua.

Forma, estrutura e movimentos da Terra.

Máquinas simples e máquinas térmicas.

Fontes, formas, propagação e transformações de energia.

Radiações e suas aplicações na saúde.

Níveis de organização dos seres vivos.

Anatomia e fisiologia humana.

Diversidade dos ecossistemas.

Programas e indicadores de saúde pública.

Hereditariedade e evolução.

Fenômenos naturais e impactos ambientais.

Composição, estrutura e localização do Sistema Solar no Universo.

Processos reprodutivos e sexualidade.

Transformações da puberdade.

Ações humanas e impactos ambientais.

Biologia: Conteúdos programáticos

Ecologia.

Fotossíntese e respiração celular.

Biomas e biodiversidade.

Poluição ambiental.

Ciclos biogeoquímicos.

Estrutura e organização celular.

Classificação e características de bactérias, fungos e vírus.

Anatomia e fisiologia humana.

Anatomia e fisiologia comparada.

Genética mendeliana, genética básica e aplicada (OGM e transgenia).

Origem da vida e evolução.

Citologia.

Parasitoses, protozooses, bacterioses e viroses.

Botânica (classificação, anatomia e fisiologia vegetal).

Divisão celular.

Ações antrópicas e mudanças climáticas.

Bioacumulação e biomagnificação.

Bioética.

Saúde pública e coletiva (vacinação, doenças, promoção e prevenção).

Física: Conteúdos programáticos

Cinemática (movimento uniforme e uniformemente variado).

Dinâmica (Leis de Newton, trabalho, energia, impulso e quantidade de movimento).

Hidrostatica e hidrodinâmica.

Gravitação universal.

Astronomia (origem e evolução do Universo).

Termologia.

Termodinâmica.

Ondulatória.

Acústica.

Óptica geométrica.

Eletrostática.

Eletrodinâmica.

Magnetismo.

Eletromagnetismo.

Física Quântica (quantização da energia, dualidade onda-partícula, efeito fotoelétrico).

Química: Conteúdos programáticos

Estrutura atômica.

Ligações químicas.

Estequiometria.

Funções inorgânicas.

Transformações químicas.

Estudo das soluções químicas (concentração, equilíbrio e propriedades coligativas).

Química analítica qualitativa, quantitativa e métodos clássicos.

Química ambiental (química atmosférica, química da água, química do solo, ecotoxicologia).

Química nuclear (radioisótopos, decaimento radioativo, aplicações).

Termodinâmica química.

Cinética química.

Eletroquímica.

Química orgânica (nomenclatura, estudo das cadeias carbônicas, grupos orgânicos e propriedades dos compostos).

Química orgânica (mecanismo de reação, estereoquímica, síntese orgânica, química dos polímeros).

Bioquímica (estrutura e função de biomoléculas).

III - Área do Conhecimento: Matemática

Matemática: Conteúdos programáticos

Frações.

Porcentagem.

Análise combinatória.

Potenciação, radiciação e notação científica.

Conjuntos numéricos reais: naturais, inteiros, racionais e irracionais.

Sequências e regularidades: padrões e regularidades, sequências numéricas, progressão aritmética e progressão geométrica.

Grandezas e medidas: comprimento, tempo, massa, capacidade, temperatura, volume e capacidade.

Grandezas diretamente e inversamente proporcionais.

Características das figuras geométricas planas: triângulos, quadriláteros e polígonos.

Área e perímetro de figuras geométricas planas.

Semelhança de triângulos, Teorema de Pitágoras e trigonometria no triângulo retângulo.

Geometria espacial: prismas, pirâmides, cilindros e cones.

Expressões algébricas.

Equações polinomiais do 1º grau e do 2º grau.

Sistemas de equações lineares.

Funções: funções polinomiais do 1º e 2º grau, funções exponenciais, funções logarítmicas e funções trigonométricas.

Probabilidade,

Estatística: gráficos e tabelas, medidas de dispersão e medidas de tendência central,

IV - Área de Conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias

Arte: Conteúdos programáticos

Danças populares brasileiras: matrizes, origens e diversidade (Frevo, Jongo, Siriri e Carimbó).

Elementos do movimento e composição: tempo, espaço, fatores do movimento, kinesfera e processos de improvisação.

Dança contemporânea e tecnologia: conceitos de corpo-híbrido, corpo-tela e as relações entre corpo e mídias digitais.

Música brasileira e matrizes culturais: contextos históricos, funções sociais e timbres nas matrizes indígena e afro-brasileira.

Música popular e movimentos históricos: gêneros brasileiros e estrangeiros, canção de protesto e contextos sociopolíticos.

Música clássica e instrumental: estruturas, funções políticas, canto coral e instrumentos acústicos.

Parâmetros sonoros e criação musical: processos de composição, decomposição sonora, notação (convencional/não convencional) e tecnologias digitais.

Linguagem visual: elementos constitutivos, tridimensionalidade, interatividade e expografia.

Procedimentos e técnicas artísticas: dobradura, gravura, lambe-lambe, intervenção urbana e práticas contemporâneas.

Artes visuais e espacialidade: mosaico, escultura, muralismo, assemblage e processos de criação sustentáveis.

Teoria e crítica da arte: problematização de narrativas eurocêntricas e relações entre arte, artesanato, folclore e design.

Patrimônio e cultura: patrimônio cultural material e imaterial, legitimidade, autoria e mercado da arte.

Teatro de formas animadas: fantoches, sombras e máscaras, vocabulário técnico e técnicas de manipulação.

Gêneros teatrais e circo: comédia, farsa, drama, história do riso e palhaçaria clássica.

Composição cênica: elementos (cenário, figurino, iluminação e som) e funções teatrais em processos colaborativos.

Teatro contemporâneo: interpretação teatral, o conceito de ator propositor e relações entre teatro e cinema.

Funcionamento das linguagens: dimensões visuais, sonoras, corporais e gestuais na produção de discursos.

Análise crítica de mídia: discursos midiáticos, identificação de ideologias, estereótipos e relações de poder.

Cultura contemporânea e sociedade: o conceito de Zeitgeist (Espírito do Tempo), estética relacional e arte colaborativa.

Arte e projeto de vida: práticas corporais artísticas, autocuidado e o papel da arte nos Direitos Humanos.

Educação Física: Conteúdos programáticos

Esportes de invasão territorial.

Esportes de marca.

Esportes de rede/parede e quadra dividida, de campo e taco.

Esportes de precisão.

Esportes técnico-combinatório.

Esportes de combate.

Esportes paralímpicos.

Jogos eletrônicos e jogos de tabuleiro.

Lutas do Brasil.

Lutas do Mundo.

Danças urbanas.

Danças de salão.

Práticas corporais de aventura na natureza e urbana.

Ginástica de condicionamento físico.

Ginástica de conscientização corporal.

Ginástica para todos.

Capacidades físicas, Exercício físico e Atividade física.

Treinamento físico e composição corporal.

Doenças crônicas não transmissíveis.

Esportes pouco praticados no Brasil.

Língua Inglesa: Conteúdos programáticos

Palavras e expressões da língua inglesa necessárias para interação em sala de aula (classroom language).

Palavras e expressões necessárias para apresentação pessoal (name, age, origin, favorites, family members), descrição de rotina diária e de lugares.

Estruturas gramaticais adequadas à norma culta utilizadas em contextos de apresentação pessoal (subject pronouns, possessive adjectives, genitive case, verb to be), descrição de rotina diária (simple present tense, advérbios de frequência) e de lugares (there to be).

Produção de textos orais e escritos em língua inglesa em contextos de apresentação pessoal, descrição de rotina diária e de lugares.

Palavras e expressões necessárias para descrever atividades de lazer, acontecimentos passados e biografias em língua inglesa.

Estruturas gramaticais adequadas à norma culta utilizadas em contextos de descrição de atividades de lazer, acontecimentos passados e biografias, incluindo regras de 3ª pessoa do singular no tempo presente, preposições de tempo (in, on), verbos regulares e irregulares do passado, auxiliares para perguntas e negativas (do, does, don't, doesn't, didn't).

Produção de textos orais e escritos em língua inglesa em contextos de atividades de lazer, acontecimentos passados e biografias.

Reflexão crítica sobre preconceitos linguísticos associados à língua inglesa.

Palavras e expressões necessárias para comunicação, em inglês, de: (i) planos e previsões futuras; (ii) recomendações, obrigações, necessidades e probabilidade; (iii) comparações.

Estruturas gramaticais adequadas à norma culta para comunicação de ideias em inglês que exijam os seguintes aspectos da língua: (i) future forms: "will" e "going to", (ii) modal verbs (should, must, have to, might, may), (iii) comparative and superlative forms, (iv) countable and uncountable nouns, incluindo a diferença entre "much" e "many", (v) sufixos e prefixos comuns da língua inglesa, (vi) pronome relativo (that, which, where, who, when).

Leitura e compreensão de textos instrucionais, descritivos, informativos e narrativos em língua inglesa.

Estratégias de leitura, incluindo skimming e scanning.

Palavras e estruturas gramaticais adequadas à norma culta para comunicação de ideias em inglês que exijam os seguintes aspectos da língua: (i) modal verbs; (ii) orações condicionais (if clauses) - tipo 1 e 2.

Leitura e compreensão de textos publicitários, tirinhas, resenhas e notícias em língua inglesa, incluindo a diferença entre fato e opinião e o reconhecimento de recursos de persuasão na

publicidade.

Leitura e compreensão de textos da esfera social.

Vocabulário e gramática específicos da língua inglesa para produção de textos orais e escritos da esfera social.

Língua Portuguesa: Conteúdos programáticos

Gêneros discursivos, com foco na construção de sentidos explícitos e implícitos.

Inferenciação, levantamento de pressupostos e subentendidos

Gêneros literários.

Gêneros discursivos dos campos: jornalístico-midiático, artístico-literário e atuação na vida pública.

Coesão textual: mecanismos de referenciação (anáfora e catáfora) e sequenciação (conectores e operadores argumentativos).

Coerência textual: progressão temática e unidade de sentido.

Efeitos de sentido decorrentes de escolhas lexicais e sintáticas.

Denotação e conotação no funcionamento discursivo.

Figuras de linguagem como recursos expressivos (metáfora, metonímia, ironia etc.).

Variação linguística (diatópica, diastrática, diafásica) e adequação ao contexto.

Pontuação como recurso sintático-semântico-discursivo.

Relações sintáticas no período simples (funções sintáticas).

Período composto por coordenação e subordinação.

Modalização (marcas linguísticas de opinião, certeza, dúvida, avaliação).

Intertextualidade (citação, alusão, paródia).

Relação entre linguagem verbal e não verbal em textos multissemióticos.

Literatura como prática social e discursiva: funções estéticas, culturais e ideológicas.

Relações entre texto literário, contexto histórico e movimentos culturais.

Estratégias argumentativas: tese, argumentação, contra-argumentação e refutação.

Regência verbal e nominal e uso da crase.

V- Área de Conhecimento: Ciências Humanas e Sociais

História: Conteúdos programáticos

Origem da humanidade e rotas de migração.

Primeiras cidades e sociedades: Mesopotâmia e Egito.

Antiguidade Clássica e Mediterrânea: Grécia e Roma.

Mundo Medieval, Renascimento e as Reformas Religiosas.

Sociedades pré-coloniais e as nações indígenas no Brasil.

Expansão Marítima e o sistema colonial nas Américas.

Tráfico Transatlântico: a escravização e a diáspora africana.

Formação Territorial e a organização político-administrativa do Brasil.

Iluminismo e as Revoluções Burguesas.

Revolução Industrial.

Independência do Brasil e Formação do Estado.

O Segundo Reinado: economia cafeeira e as transformações no Brasil do século XIX.

Crise do Império e a transição para a República.

Imperialismo e Neocolonialismo: a Segunda Revolução Industrial, a Partilha da África e Ásia e o racismo científico.

Primeira República Brasileira: coronelismo e conflitos sociais e econômicos.

Conflitos Mundiais e Totalitarismos: Primeira e Segunda Guerra Mundial.

Governos Getúlio Vargas (1930–1945; 1951–1954): o Estado Novo, a industrialização e o período democrático.

Nova República, redemocratização, globalização e a luta por direitos sociais e equidade no século XXI.

Filosofia: Conteúdos programáticos

As diferentes hipóteses sobre a origem da filosofia, e suas consequências políticas.

A distinção entre mythos e logos.

A atitude filosófica e seus principais elementos: questionamento, diálogo, argumentação e crítica.

A distinção entre teses e argumentos em um discurso filosófico.

A distinção entre silogismos e argumentos indutivos.

Identificação de argumentos inválidos e de falácias informais.

As investigações sobre a natureza do ser entre os pré-socráticos.

A dicotomia monismo e dualismo.

A dicotomia realismo e nominalismo.

Debates entre empirismo, racionalismo e criticismo sobre a origem, a natureza e os limites do conhecimento humano na filosofia moderna.

Os conceitos de revolução científica, falseabilidade e de programas de investigação científica.

Investigações filosóficas contemporâneas sobre a construção social e cultural da ciência, com ênfase nas perspectivas feministas e na análise das interações dinâmicas entre o discurso científico e os processos sociais.

A ética como campo de investigação filosófica da fundamentação das condutas humanas.

As diferentes perspectivas filosóficas sobre os princípios da ação moral na tradição antiga e moderna: a ética das virtudes, a ética do dever e a ética das consequências.

A ética da responsabilidade, o conceito de bioética e os desafios éticos da sociedade tecnológica contemporânea.

O problema da legitimidade do poder soberano na tradição do contratualismo clássico.

O conceito de dignidade humana como princípio dos Direitos Humanos.

A evolução da cidadania moderna e a fundamentação filosófica das diferentes gerações de direitos.

A condição humana e a constituição da subjetividade.

A pluralidade de concepções de humanidade, natureza e cultura.

Geografia: Conteúdos programáticos

Paisagem, lugar e espaço geográfico.

Transformação das paisagens e atividades econômicas (extrativismo, agropecuária, indústria, comércio e serviços).

Cartografia (representações da Terra, orientação, coordenadas geográficas, escalas e mapas temáticos).

Clima, mudanças climáticas, eventos extremos e desastres.

Hidrosfera (ciclo hidrológico, bacias hidrográficas e uso da água).

Relevo (estrutura da Terra, processos endógenos e exógenos e formas de relevo).

Regiões brasileiras e regionalização (IBGE e complexos regionais).

Formação e organização do território brasileiro.

População brasileira (distribuição, indicadores demográficos, diversidade étnico-racial e migrações).

Recursos naturais, biomas e fontes de energia.

Capitalismo e globalização.

Geopolítica, relações internacionais e organismos internacionais (ONU).

Economia global e blocos econômicos.

Indústria 4.0 e transformações no mundo do trabalho.

Demografia mundial (indicadores populacionais, transição demográfica, pirâmides etárias).

Fluxos migratórios (migrações voluntárias, forçadas e refugiados).

Geopolítica contemporânea (Oriente Médio, Rússia, China, Índia e conflitos atuais).

Estado, nação e território.

Urbanização no Brasil e no mundo.

Espaço agrário brasileiro.

Sociologia: Conteúdos programáticos

O conhecimento sociológico e o contexto de surgimento da sociologia.

A Sociologia no campo das Ciências Humanas: contexto de surgimento e especificidade do conhecimento científico.

Estranhamento e desnaturalização: construção do olhar sociológico e distinção em relação ao senso comum.

Teorias sociológicas clássicas: Émile Durkheim, Max Weber e Karl Marx.

Conceitos de cultura nas Ciências Sociais: principais abordagens e significados.

O processo de socialização e a formação das identidades.

Etnocentrismo, relativismo e processos de troca cultural.

Produção social das diferenças e estratificação: desigualdades como fenômeno estrutural.

Marcadores sociais da diferença: classe, gênero, raça/etnia e geração.

Desigualdades no Brasil: mobilidade social, exclusão e racismo estrutural.

Relações sociais e conflitos: tensões entre indivíduos e grupos.

Preconceito, discriminação e intolerância nas relações sociais.

Fundamentos dos Direitos Humanos: dignidade, igualdade e não discriminação.

Cidadania: dimensões civil, política e social e sua construção histórica.

Movimentos sociais e ação coletiva: protagonismo e enfrentamento das desigualdades.

Estado moderno: princípios constitutivos e divisão dos poderes.

Democracia e políticas públicas: formas de participação e ciclo das políticas.

Cultura política brasileira: patrimonialismo, autoritarismo e populismo.

A globalização como intensificação da modernidade: desencaixe e reflexividade.

O mundo do trabalho na contemporaneidade: reestruturação produtiva, transformações tecnológicas e precarização.

VI - Educação Especial

1. Educação inclusiva parte geral

CARVALHO, Rosita Edler. **Educação inclusiva**: com os pingos nos "is". Porto Alegre: Mediação.

SASAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão**: construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro: WVA, 1997.

ZERBATO, Ana Paula; MENDES, Enicéia Gonçalves. **Desenho Universal para a Aprendizagem**: conceitos, fundamentos e práticas pedagógicas. São Carlos: EdUFSCar.

2. Deficiência Física

BERSCH, Rita. Introdução à tecnologia assistiva. Porto Alegre: Assistiva Tecnologia e Educação, 2017.

MANZINI, Eduardo José. Educação inclusiva e deficiência física. São Carlos: ABPEE, 2005.

OLIVEIRA, Anna Augusta Sampaio de. Práticas pedagógicas inclusivas: desafios e perspectivas. São Paulo: Cortez, 2013.

3. Deficiência Auditiva

QUADROS, Ronice Müller de. Educação de surdos: a aquisição da linguagem. Porto Alegre: Artmed, 1997.

CRUZ, Osilene; ALVES, Mariane. Saberes e práticas docentes para o ensino a alunos surdos. Curitiba: CRV, 2024.

WITCHES, Pedro Henrique. Surdus mundi: educação linguística de surdos no século XX.

4. Deficiência Visual

CAMARGO, Eder Pires de. Ensino de ciências para alunos com deficiência visual. São Paulo: Escrituras, 2008.

MASINI, Elcie F. Salzano. O perceber e o relacionar-se do deficiente visual: orientando professores. São Paulo: Vetor, 1994.

NUNES, Sylvia. Alunos com deficiência visual na escola regular. São Paulo: Cortez, 2016.

5. Deficiência Intelectual

CARNEIRO, Maria Angela. O aluno com deficiência intelectual: estratégias para o ensino comum. São Paulo: Cortez, 2012.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. O desafio das diferenças nas escolas. Petrópolis: Vozes, 2008.

VAZ, Adriane. Inclusão de Alunos com Deficiência Intelectual na Educação Básica. Editora Dialética, 2025.

6. TEA - Transtorno do Espectro Autista

CAMARGO, Sílvia Pereira Habermann. Práticas pedagógicas inclusivas para alunos com TEA. São Paulo: Cortez, 2021.

CUNHA, Eugênio. Autismo na escola: estratégias e intervenções educativas. Rio de Janeiro: Wak, 2012.

GAIATO, Mayra. Me ajude a falar: guia especializado para desenvolver habilidades verbais em crianças com atrasos. São Paulo: nVersos, 2024.

7. Altas Habilidades / Superdotação

CHAGAS-FERREIRA, Jane Farias. As características socioemocionais do indivíduo talentoso e a importância do desenvolvimento de habilidades sociais. In: VIRGOLIM, Angela M. R.; KONKIEWITZ, Elisabete C. (org.). Altas habilidades/superdotação, inteligência e criatividade. Campinas, SP: Papirus, 2014. p. [informar páginas do capítulo].

RENZULLI, Joseph S. A concepção de superdotação no modelo dos três anéis: um modelo de desenvolvimento para a promoção da produtividade criativa. In: VIRGOLIM, Angela M. R.; KONKIEWITZ, Elisabete C. (org.). Altas habilidades/superdotação, inteligência e criatividade. Campinas: Papirus, [s.d.]. p. 219-264.

VIRGOLIM, Angela M. R. Altas habilidades/superdotação: um diálogo pedagógico urgente. Curitiba: Intersaberes, 2019

ANEXO VI – CONTEÚDOS DE REFERÊNCIA PARA A PROVA PRÁTICA

Área do conhecimento	Componente Curricular	Aula/Material Didático de Referência
Anos Iniciais	Matemática Anos Iniciais	5º ano: Aula 3 (2º Bimestre) Geometria 5º ano: Aula 12 (2º Bimestre) Números 5º ano: Aula 20 (2º Bimestre) Grandezas e medidas
Ciências da Natureza	Ciências	6º ano EFAF: Aula 3 (2º Bimestre) Hidrosfera: distribuição da água no planeta 9º ano EFAF: Aula 22 (2º Bimestre) História das ideias evolutivas
Ciências da Natureza	Biologia	1ª série EM: Aula 3 (1º Bimestre) - Fluxo de matéria e energia: sucessão ecológica2ª série EM: Aula 10 (1º Bimestre) - Zoonoses
Ciências da Natureza	Física	2ª série: Aula 2 (2º bimestre) - A conservação da energia: Primeira Lei da Termodinâmica 3ª série: Aula 3 (1º bimestre) - Força elétrica vs. gravidade: o padrão do inverso do quadrado

Ciências da Natureza	Química	1ª série: Aula 11 (2º bimestre) Transformações nos processos produtivos 2ª série: Aula 6 (1º bimestre) Resíduos sólidos
Ciências Humanas	Geografia	6º ano: Aula 18 (1º bimestre) - O espaço urbano 9º ano: Aula 11 (1º bimestre) - A influência da Rússia na geopolítica 1ª série EM: Aula 8 (1º bimestre) - Relevo
Ciências Humanas	História	6º ano: Aula 1 (1º bimestre) - Os diferentes tipos de tempo 8º ano: Aula 3 (1º bimestre) - O mundo de ponta-cabeça: os grupos em disputa nas Revoluções Inglesas 2ª série EM: Aula 4 (1º bimestre) - O período napoleônico: da consolidação das conquistas burguesas à reação
Ciências Humanas	Filosofia	1ª série EM: Aula 1 (1º Bimestre) - Origens da filosofia 2ª série EM: Aula 6 (2º bimestre) - A ideia da dignidade humana como princípio fundamental dos direitos humanos
Ciências Humanas	Sociologia	2ª série EM: Aula 3 (1º Bimestre) - A sociedade em Émile Durkheim 2ª série EM: Aula 2 (2º bimestre) - Marcadores sociais das diferenças
Linguagens	Arte	6º ano: Aula 5 (1º bimestre) - Explorando a expressividade na dança 9º ano: Aula 1 (2º bimestre) - Música e contracultura 1ª série EM: Aula 1 (2º bimestre) - Arte no espírito do tempo
Linguagens	Educação Física	7º Ano: Aula 1 (2º bimestre) - Os quatro estilos do street dance 9º Ano: Aula 8 (1º bimestre) - Esporte de invasão: basquete. 1ª série EM: Aula 1 (1º bimestre) - Esportes de invasão: as várias caras do futebol
Linguagens	Língua Inglesa	6º ano – Aula 3 (1º bimestre) - English in the classroom - Part 2 8º ano – Aula 5 (1º bimestre) - Preparing a picnic 1ª série – Aula 1 (2º bimestre) - Evolution in Communication - Part 1
Linguagens	Língua Portuguesa	6º ano: Aula 5 (1º Bimestre): Deu na mídia! – Parte 1 9º ano: Aula 3 (2º bimestre): No conto, os verbos contam histórias – Parte 1 3ª série EM Aula 24 (2º bimestre) - Os olhares do cotidiano: desvendando o gênero Crônica – Parte 1
Matemática	Matemática	7º ano: Aula 11 (1º Bimestre) Os números inteiros em situações do cotidiano 9º ano: Aula 21 (1º Bimestre) Características dos triângulos 2ª série: Aula 10 (1º Bimestre) Modelagem algébrica de problemas do 1º grau

Educação Especial

Área da Deficiência	Estudo de Caso de Referência
Transtorno do Espectro Autista	Estudo de Caso 1
Deficiência Intelectual	Estudo de Caso 2
Deficiência Visual - Cegueira	Estudo de Caso 3
Deficiência Física (Paralisia Cerebral)	Estudo de Caso 4
Deficiência Auditiva (Surdez)	Estudo de Caso 5
Altas Habilidades/Superdotação	Estudo de Caso 6

ANEXO VII – UNIDADE REGIONAL DE ENSINO

ADAMANTINA
AMERICANA
ANDRADINA
APIAI
ARACATUBA
ARARAQUARA
ASSIS

AVARE
BARRETOS
BAURU
BIRIGUI
BOTUCATU
BRAGANCA PAULISTA
CAIEIRAS
CAMPINAS LESTE
CAMPINAS OESTE
CAPIVARI
CARAGUATATUBA
CARAPICUIBA
CATANDUVA
CENTRO
CENTRO OESTE
CENTRO SUL
DIADEMA
FERNANDOPOLIS
FRANCA
GUARATINGUETA
GUARULHOS NORTE
GUARULHOS SUL
ITAPECERICA DA SERRA
ITAPETININGA
ITAPEVA
ITAPEVI
ITAQUAQUECETUBA
ITARARE
ITU
JABOTICABAL
JACAREI
JALES
JAU
JOSE BONIFACIO
JUNDIAI
LESTE 1
LESTE 2
LESTE 3
LESTE 4
LESTE 5
LIMEIRA
LINS
MARILIA
MAUA
MIRACATU
MIRANTE DO PARANAPANEMA
MOGI DAS CRUZES
MOGI MIRIM
NORTE 1
NORTE 2

OSASCO
OURINHOS
PENAPOLIS
PINDAMONHANGABA
PIRACICABA
PIRAJU
PIRASSUNUNGA
PRESIDENTE PRUDENTE
REGISTRO
RIBEIRAO PRETO
SANTO ANASTACIO
SANTO ANDRE
SANTOS
SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO CARLOS
SAO JOAO DA BOA VISTA
SAO JOAQUIM DA BARRA
SAO JOSE DO RIO PRETO
SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO ROQUE
SAO VICENTE
SERTAOZINHO
SOROCABA
SUL 1
SUL 2
SUL 3
SUMARE
SUZANO
TABOAO DA SERRA
TAQUARITINGA
TAUBATE
TUPA
VOTORANTIM
VOTUPORANGA

ANEXO VIII – REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

Nos termos do disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010, eu, _____ (nome civil do(a) interessado(a)), portador(a) do documento de identidade/R.G nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, solicito a inclusão e uso do meu nome social _____ (indicação do nome social), no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo para posse no cargo público de Professor de Ensino Fundamental e Ensino Médio. O nome civil deverá ser substituído, nas publicações oficiais, pelo nome social, seguido do número do documento oficial.

Cidade/UF, em ____ de _____ de 2026.

assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IX – AUTODECLARAÇÃO PARA FAZER JUS AO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, DECLARO – sob pena das sanções cabíveis – especificamente para fins de obtenção de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas de que trata o Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, que “Institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos destinados à investidura em cargos e empregos no âmbito do serviço público paulista, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e dá providências correlatas” unicamente no que se refere ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental e Ensino Médio, que: 1 – sou preto, pardo ou indígena; 2 – não fui eliminado(a) de qualquer concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem tive anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015; 3 – manifesto interesse em utilizar a pontuação diferenciada; 4 – estou ciente de que o critério para participação na pontuação diferenciada corresponde à fenotipia (aparência) e não ancestralidade ou sentimento de pertencimento ou outros. Estou ciente de que se for detectada falsidade desta autodeclaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação, caso tenha sido empossado(a), após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, ____ de _____ de 2026.

assinatura do(a) candidato(a)

OBS.: É permitido ao(à) candidato(a) preto(a), pardo(a) ou indígena manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado (neste caso, não assine esta autodeclaração).

OBS.: Para fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada, enviar – no período destinado às inscrições – via internet, no site da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/seducsp26edbasica>), em link específico deste Processo Seletivo, na Área do(a) candidato(a), por sistema no upload, esta autodeclaração devidamente assinada, além dos demais documentos elencados no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições deste Processo Seletivo.

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO E DA RENDA FAMILIAR

Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o qual é abaixo indicado e possui(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

NOME: _____

ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR: _____

RENDAS: _____

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR

Item	Nome	CPF* (se possuir)	Grau de parentesco	Idade	Renda**
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

*Se não possuir CPF, deixar o espaço em branco.

**Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____(cidade/UF), ____ (dia) de _____ (mês) de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)